



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº.../2026

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: (ABERTO)

Nº DA LICITAÇÃO NO BB: 1099910

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, Nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, torna público, para o conhecimento dos interessados; e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preço, que será regido pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 007 de 22 de janeiro de 2024; suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

IMPORTANTE:

- Início Acolhimento das propostas:

09/09/2026 às 08h00min

- Abertura da sessão:

11/09/2026 às 08h30min

- Início da Disputa de Preços:

11/09/2026 às 09h00min

- Formalização de Consultas:

Até 03 (Três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação.

E-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- Remessa de Documentos:



PLATAFORMA LICITACOES-E

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Vila Rica, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante da página eletrônica do Banco do Brasil, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2 - OBJETO DO PREGÃO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo 01 deste Edital.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

4.1 - A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

A. Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

B. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

C. Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



- 6.3 - Não será permitida a participação sob a forma de consórcios.
- 6.4 - Não poderão participar deste Pregão empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.5. - Não poderão participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.6. - Não poderão participar empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7. - Não poderão participar agente público do órgão ou entidade licitante.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial designada pela portaria nº 12/2015 de 13 de janeiro de 2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

- A. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- B. Conduzir a sessão pública na internet;
- C. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- D. Dirigir a etapa de lances;
- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- G. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- H. Indicar o vencedor do certame;
- I. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- J. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- K. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a

homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2.1 - Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” no site www.licitacoes-e.com.br.



7.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e.

7.3.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 As Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da Empresa na Receita Federal.

7.9 Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como, na Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

- PARTICIPAÇÃO -

7.10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL

7.10.1 - - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

7.10.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.

7.11 - Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.



7.12 - É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.13 - A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá atentar para o campo previsto para descrever as informações exigidas – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, e verificar se no Anexo 1 deste Edital está fazendo tal exigência, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances.

7.14 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do Edital. A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.15 - A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Prefeitura Municipal de Vila Rica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

7.17 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 - Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19 - A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

7.20 - A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira.

7.21 - Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.22 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.23 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.24 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas, para a fase de lance.

7.25 - A Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



7.26 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.27 - A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme disposto no Anexo 5 deste Edital.

7.28 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.29 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

7.30 - Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

7.31 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.32.- Tipo de encerramento da disputa: prorrogação automática.

7.32.1 - O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer para prorrogação automática.

7.32.2.- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.32.3.- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.33 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

7.34 - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.35 - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.36.- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

7.38 - A habilitação das PROPONENTES será avaliado na forma da Lei 14.133/2021.



7.39 - A licitante vencedora deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no Anexo 4 deste Edital, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no referido Anexo.

7.40 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do subitem 7.28 deste Edital.

7.41- No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.42 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

8.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a proponente que cotar/negociar o **MENOR PREÇO**.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço unitário e total.

8.4. A proponente deverá apresentar a Proposta ajustada ao preço do último lance cotado ou negociado, pela plataforma licitações-e ou no e-mail no prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, a mesma deverá ser assinada digitalmente caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

8.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas pela pregoeira.

8.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 8.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou no Anexo 8 do edital;
- 8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;

9.1.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para realização do certame, **até as 13:30hs**, o apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial ou pelo e-mail: licitacao@vilarica.mt.gov.br, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

9.1.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da lei 14.133/2021 e legislação vigente.

9.2. DOS RECURSOS;

9.2.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico ou protocolado devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura para o Pregoeiro (a) oficial.

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.4. Fraudar a licitação.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.6. Praticar atos ilícitos com visa a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Rica, ou outro órgão público, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (dias) úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 de 3 (três) a 6 (seis) anos.

10.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.1.13. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado como nos casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

10.1.14. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.1.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.

11.2 - A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à



penalidades legais.

11.2.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

11.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - Inexecução contratual pelo primeiro classificado, por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

11.3.2 - Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.5 - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - Conforme Cláusula Oitava da Minuta da Ata, ANEXO 02 deste Edital.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 alterada pela lei 14.770 do dia 22 de dezembro de 2023.

13.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



13.5. A prefeitura de Vila Rica MT, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 - A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. Proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado (quando for o caso), ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações constantes do Item 3 deste Edital, a Pregoeira, com antecedência de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.



14.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.6 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.6.2 - As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.7 - As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 3 deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.7.1 - As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no item 3 deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

14.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

14.9 - A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.

14.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.

14.11 - Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

15 - FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo Proposta Econômica.

ANEXO V - Modelo Declarações.

ANEXO VI - Exigências para Habilitação.

ANEXO VII - Descrição, Quantidade.

Vila Rica, 28 de agosto de 2026.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

1. **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrossemeadura, destinados à revegetação, estabilização e proteção das áreas de solo exposto geradas pelas obras de pavimentação da rodovia MT-431, no Município de Vila Rica/MT, **COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A APLICAÇÃO** de todos os insumos necessários à execução da calda de hidrossemeadura, a realização de análise laboratorial de solo em laboratório credenciado, a execução de todas as correções indicadas pela análise antes da aplicação da calda, o acompanhamento técnico da germinação por profissional designado pela contratada, a disponibilização de funcionário para irrigação pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação, e a reaplicação sem ônus adicional em caso de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98%, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, para atendimento às demandas da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica/MT.

1.2. A natureza do objeto é de prestação de serviço comum, cujas especificações técnicas e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo mensuráveis por parâmetros técnicos usuais de mercado, como a composição da calda de hidrossemeadura por 50 m² de área tratada, o mix de espécies de sementes certificadas pelo MAPA com proporções definidas por hectare, os padrões mínimos de qualidade exigidos para cada insumo com comprovação por laudos analíticos emitidos por laboratório credenciado, a taxa mínima de germinação de 98% aferida por profissional habilitado, e as demais exigências técnicas e ambientais constantes deste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos a serem contratados observam as estimativas realizadas no Estudo Técnico Preliminar, elaboradas com base na análise dos projetos executivos e nas projeções de áreas expostas decorrentes dos serviços de terraplenagem, conformação de taludes e abertura de faixas de domínio previstos para a rodovia MT-431, sendo prevista a prestação de serviços de hidrossemeadura em área total estimada de 640.139,00 m², registrada no sistema de compras sob o código 61502949571739, vinculado ao processo TCE 206149-0. Por se tratar de estimativa fundamentada em projeções de engenharia sobre obra em curso, os quantitativos efetivamente executados e medidos poderão variar em função das condições reais encontradas ao longo da obra, respeitados os limites legais estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A medição dos serviços será realizada por metro quadrado de área efetivamente tratada e atestada pela fiscalização do contrato, com pagamento condicionado à aprovação do relatório técnico com registro fotográfico georreferenciado apresentado pela contratada e à comprovação da taxa mínima de germinação de 98% nas áreas objeto de medição, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados estritamente em função dos resultados entregues e aceitos pela Administração.

1.5. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de contrato com prazo de vigência compatível com o cronograma das obras de pavimentação da MT-431, acrescido do período necessário para o acompanhamento da germinação e conclusão de todas as obrigações pós-aplicação previstas neste instrumento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos casos em que o cronograma das obras de pavimentação da MT-431 demandar ajuste ou em que circunstâncias supervenientes justificarem



a extensão do período contratual, desde que demonstrada a vantajosidade e a necessidade da prorrogação para o pleno atendimento do objeto.

1.6. A execução dos serviços deverá ter início no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, devendo ser coordenada com o avanço das frentes de obra de pavimentação da MT-431, de modo que a hidrossemeadura seja aplicada nas superfícies de solo exposto em prazo compatível com a proteção do solo contra erosão, especialmente nas etapas que antecedem o período de maior precipitação pluviométrica na região de Vila Rica/MT.

1.7. Integram o objeto da contratação, como obrigações indissociáveis da empresa a ser contratada, a realização de análise laboratorial de solo em laboratório credenciado antes do início da aplicação da calda, com apresentação do laudo analítico à fiscalização para verificação e aprovação; a execução de todas as correções do substrato indicadas pela análise, sem ônus adicional para a Administração; o fornecimento, operação e manutenção do caminhão hidrossemeador e de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, arcando integralmente com os custos de transporte, combustível e operação; a disponibilização de funcionário para irrigação das áreas tratadas pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação da calda, operando os equipamentos de irrigação fornecidos pela contratante; e a apresentação de relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado ao término do período de acompanhamento, atestando o resultado da germinação obtida em cada trecho e identificando eventuais áreas que tenham demandado reaplicação, documento este que subsidiará o recebimento definitivo dos serviços pela Administração e o pagamento da medição correspondente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
1	APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA • O PROCESSO DE HIDROSSEMEADURA DEVE CONTER OS SEGUINTE INSUMOS PARA CADA 50 M² DE ÁREA APLICADA: 1,7 KG DE SEMENTES (MIX DE ESPÉCIES CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO), 3,125 KG DE FERTILIZANTE MINERAL NPK 10-10-10, 6,50 KG DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, 17 KG DE MULCH PARA HIDROSSEMEADURA E 5 KG DE GOMA XANTANA PARA HIDROSSEMEADURA; • AS QUANTIDADES DE FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO, ENXOFRE AGRÍCOLA E DEMAIS CORRETIVOS SERÃO DEFINIDAS CONFORME RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLO; • NA ÁREA TOTAL A SER HIDROSSEMEADA, É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL DO SOLO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO, BEM COMO TODAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS ANTES DA APLICAÇÃO DA CALDA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; • APÓS A APLICAÇÃO, A TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA É DE 98%, COM	TCE 206149-0 COMPRAS 61502949571739	M²	640.138,33



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL DESIGNADO PELA EMPRESA CONTRATADA; • EM CASO DE FALHAS OU TAXA DE GERMINAÇÃO INFERIOR AO MÍNIMO ESTABELECIDO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR REAPLICAÇÃO DA HIDROSSEMEADURA SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; • A GRAMA DEVERÁ SER IRRIGADA CONFORME NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 25 A 30 DIAS, SENDO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA EXECUÇÃO DAS IRRIGAÇÕES; • A ÁGUA E OS EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE; • TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA, INCLUINDO SEMENTES, FERTILIZANTES, CORRETIVOS, MULCH E DEMAIS MATERIAIS, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ INTEGRALMENTE COM TODOS OS CUSTOS DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO; • O CAMINHÃO HIDROSSEMEADOR E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA, ARCANDO INTEGRALMENTE COM OS CUSTOS DE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS; • A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO E LOCAL ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, ARCANDO INTEGRALMENTE COM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSUMOS: GOMA XANTANA • PRODUTO DESTINADO À HIDROSSEMEADURA, ATUANDO COMO ADITIVO PARA MELHORAR A ADERÊNCIA DA MISTURA DE SEMENTES E NUTRIENTES AO SOLO, PROMOVER A RETENÇÃO DE			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	UMIDADE, FAVORECER A GERMINAÇÃO E REDUZIR A EROÇÃO EM ÁREAS REVEGETADAS; • PÓ FINO, DE COR BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA; • FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA FRIA OU QUENTE; • VISCOSIDADE ≥ 1.200 CP (MEDIDA EM SOLUÇÃO 1% KCL); • PH ENTRE 6,0 E 8,0 (SOLUÇÃO 1% KCL); • TAMANHO DE PARTÍCULA: MÍNIMO 90% PASSANTE POR MALHA 200 MESH; • RELAÇÃO DE CISALHAMENTO $\geq 6,5$; • PERDA POR SECAGEM $\leq 15\%$; • TEOR DE CINZAS $\leq 15\%$; • ÁCIDO PIRÚVICO $\geq 1,5\%$; • ARSÊNIO (AS) ≤ 3 PPM; • CHUMBO (PB) ≤ 2 PPM; • CONTAGEM MICROBIANA TOTAL ≤ 2.000 UFC/G; • BOLORES E FERMENTOS ≤ 100 UFC/G; • SALMONELLA AUSENTE; • COLIFORMES AUSENTES; • EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM PESO LÍQUIDO DE 25 KG; • RÓTULO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE; • VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MULCH • BIODEGRADÁVEL, SEM RESÍDUOS TÓXICOS OU CONTAMINANTES; • COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE, MADEIRA, ESTERCO BOVINO E COMPOSTO ORGÂNICO; • UMIDADE MÁXIMA ENTRE 15% E 20%, ADEQUADA PARA EVITAR COMPACTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS OU PERDA DE DESEMPENHO; • FIBRAS LIMPAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE PLÁSTICO, METAL, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E SEMENTES DE PLANTAS INVASORAS;			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	• ELEVADA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, FAVORECENDO A GERMINAÇÃO E A PROTEÇÃO DO SOLO; • PIGMENTAÇÃO VERDE PARA FACILITAR A FISCALIZAÇÃO E A VISIBILIDADE DA APLICAÇÃO; • TAMANHO DE FIBRAS COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO, SEM RISCO DE OBSTRUÇÃO DE BOMBAS OU BICOS, E SUFICIENTEMENTE ABERTAS PARA PERMITIR MISTURA HOMOGÊNEA COM SEMENTES, ADUBOS E ADITIVOS; • BOA ADERÊNCIA AO SOLO APÓS APLICAÇÃO, COM RESISTÊNCIA A CHUVAS LEVES A MODERADAS; • COMPATÍVEL COM SEMENTES, FERTILIZANTES, CORRETIVOS E ADITIVOS UTILIZADOS NA HIDROSEMEADURA, SEM INIBIÇÃO DA GERMINAÇÃO; • EMBALADO EM SACO DE RÁFIA (PP), COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG; • RÓTULO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE; • VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEMENTES • MIX DE SEMENTES QUE PERMITA A SOBREPOSIÇÃO E SUCESSÃO DE ESPÉCIES AO LONGO DO CICLO VEGETATIVO, ASSEGURANDO COBERTURA UNIFORME, PERSISTENTE E EFICAZ CONTRA EROSÃO; • COMPOSIÇÃO DO MIX POR HECTARE: CAPIM MASSAI - 2,5 KG/HA (≈ 50%); CAPIM GORDURA - 1,5 KG/HA (≈ 20%); FEIJÃO GUANDU-1,0 KG/HA (≈ 15%); CAPIM BATATAIS — 1,0 A 2,0 KG/HA (≈ 10%); • GARANTIA DE GERMINAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA PARA CADA ESPÉCIE; • LIVRES DE PRAGAS, SEMENTES DE PLANTAS INVASORAS OU MATERIAIS INERTES EM EXCESSO;			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	• REGISTRO VÁLIDO NO MAPA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; • EMBALADAS EM SACOS DE RÁFIA (PP) COM PESO LÍQUIDO DE 20 KG; • RÓTULO CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE/FORNECEDOR; • VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FERTILIZANTE MINERAL NPK 10-10-10 • FERTILIZANTE MINERAL MISTO (NPK); • NITROGÊNIO (N) TOTAL: MÍNIMO DE 10%; • FÓSFORO (P_2O_5) TOTAL: MÍNIMO DE 10%, COM SOLUBILIDADE CONFORME FONTE FOSFATADA UTILIZADA (ÁGUA + CNA OU CNA), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DO MAPA; • POTÁSSIO (K_2O) TOTAL: MÍNIMO DE 10%, SOLÚVEL EM ÁGUA; • NATUREZA FÍSICA: SÓLIDO, NA FORMA GRANULADA, UNIFORME, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E IMPUREZAS; • GRÂNULOS HOMOGÊNEOS, QUE NÃO EMPEDRAM FACILMENTE E COM BOA FLUIDEZ PARA APLICAÇÃO; • A CONTRATADA DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MAPA (DECRETO Nº 10.833/2021 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS VIGENTES, COMO A IN 05/2021); • ENTREGUE EM EMBALAGENS ORIGINAIS, LACRADAS, RESISTENTES A INTEMPÉRIES, QUE PRESERVEM A QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • CADA EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO LEGÍVEL COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO • MATÉRIA-PRIMA CLASSE A;			



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	• FORMA FÍSICA FARELADA; • UMIDADE MÁXIMA DE 50%; • CARBONO ORGÂNICO (BASE SECA) MÍNIMO DE 15%; • NITROGÊNIO TOTAL (N) MÍNIMO DE 0,5%; • RELAÇÃO C/N MÁXIMA DE 20:1; • CONTER NUTRIENTES SECUNDÁRIOS E MICRONUTRIENTES ALÉM DOS OBRIGATÓRIOS, TAIS COMO P_2O_5, K_2O, CA, MG, S, ZN, FE E B, ENTRE OUTROS, DECLARADOS NO RÓTULO E COMPROVADOS POR ANÁLISE LABORATORIAL; • NUTRIENTES ADICIONAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA IN 61/2020/MAPA; • RESULTANTE DE COMPOSTAGEM CONTROLADA, COM TRANSFORMAÇÃO TÉRMICA E BIOLÓGICA ADEQUADA; • LIVRE DE ODORES FORTES, MATERIAIS FRESCOS NÃO DECOMPOSTOS, RESÍDUOS URBANOS NÃO PERMITIDOS, CONTAMINANTES E CORPOS ESTRANHOS; • NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS COM PRESENÇA DE PLÁSTICOS, METAIS, VIDRO, BORRACHA, PEDRAS, TECIDOS OU OUTROS MATERIAIS IMPRÓPRIOS; • ATENDER INTEGRALMENTE À IN 61/2020/MAPA, INCLUINDO REGISTRO VÁLIDO NO MAPA, LAUDO ANALÍTICO RECENTE EMITIDO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, E COMPROVAÇÃO DE ORIGEM E RASTREABILIDADE DA MATÉRIA-PRIMA; • EMBALAGEM EM PLÁSTICO ESPESSO, RÁFIA LAMINADA OU PAPEL MULTICAMADAS, LACRADA E ÍNTEGRA, COM PESO PREFERENCIAL DE 50 KG POR EMBALAGEM; • RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: NOME COMERCIAL DO PRODUTO, CATEGORIA, CLASSE DA MATÉRIA-PRIMA, NATUREZA FÍSICA, TEORES GARANTIDOS, UMIDADE MÁXIMA, NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIAS QUANDO NECESSÁRIO E INFORMAÇÃO SOBRE DESCARTE RESPONSÁVEL DA EMBALAGEM. CALCÁRIO DOLOMÍTICO • GRANULOMETRIA: MÍNIMO DE 95% PASSANTE NA PENEIRA ABNT Nº 10 (2,00 MM); • ESTADO FÍSICO: PÓ HOMOGÊNEO, LIVRE DE TORRÕES OU UMIDADE EXCESSIVA; • UMIDADE INFERIOR A 3%; • COLORAÇÃO BRANCA A CINZA CLARA, UNIFORME; • DENSIDADE APARENTE: ENTRE 1,4 E 1,6 G/CM³; • PH (SUSPENSÃO AQUOSA A 10%): ENTRE 8,5 E 9,5; • ÓXIDO DE CÁLCIO (CAO): MÍNIMO 28%; • ÓXIDO DE MAGNÉSIO (MGO): MÍNIMO 12%; • PODER DE NEUTRALIZAÇÃO (PN): MÍNIMO 85%; • PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL (PRNT): MÍNIMO 70%; • TEORES DE CARBONATO DE CÁLCIO (CaCO₃) E CARBONATO DE MAGNÉSIO (MgCO₃) COMPROVADOS EM ANÁLISE; • EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU PAPEL KRAFT IMPERMEABILIZADO, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; • PESO DE 25 KG (± 0,5 KG) POR UNIDADE; • EMBALAGEM ÍNTEGRA, SELADA E ADEQUADA AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • RÓTULO LEGÍVEL E INDELÉVEL CONTENDO: NOME COMERCIAL DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO GARANTIDA (TEORES DECLARADOS DE CAO, MGO, PN E PRNT), DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E PESO LÍQUIDO. ENXOFRE PARA USO AGRÍCOLA • PÓ FINO, COLORAÇÃO AMARELA CARACTERÍSTICA; • TEOR MÍNIMO DE ENXOFRE ELEMENTAR (S): 95%;			



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	• UMIDADE MÁXIMA: 3%; • DENSIDADE APARENTE: 1,4 A 1,6 G/CM³; • PH (SUSPENSÃO AQUOSA A 10%): 8,5 A 9,5; • GRANULOMETRIA: MÍNIMO DE 70% PASSANTE EM PENEIRA ABNT Nº 200 (0,074 MM); • EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); • EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SELADAS TERMICAMENTE, SEM RASGOS, FUROS OU CONTAMINAÇÕES; • CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME COMERCIAL DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA, NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO) E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO EM QUILOGRAMAS (KG), INSTRUÇÕES DE USO E ARMAZENAMENTO; • PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			

1.8. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.9. As Solicitações de Compras encontram-se cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob o número **759/2026**.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria nº 319/2026, de 26 de junho de 2026, integrante do processo administrativo correspondente à Solicitação de Compra nº 759/2026, o qual identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrossemeadura para atendimento das demandas decorrentes das obras de pavimentação da rodovia MT-431, sob responsabilidade da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Vila Rica/MT.

2.2. Conforme demonstrado no ETP, elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda datado de 26 de junho 2026, assinado pelo Secretário Municipal Jomar de Magalhães, a execução das obras de pavimentação da MT-431 envolve movimentações de terra, cortes, aterros e conformação de taludes que geram superfícies de solo exposto altamente suscetíveis à erosão, exigindo a adoção de medidas técnicas e ambientais de revegetação e estabilização ao longo de todo



o trecho objeto da intervenção. A ausência de cobertura vegetal nessas superfícies representa vulnerabilidade que tende a gerar demandas onerosas e recorrentes de manutenção corretiva, com necessidade de recomposição de solo erodido, limpeza de sistemas de drenagem assoreados e reparos em trechos afetados por instabilidades, além de comprometer a segurança viária e a qualidade dos recursos hídricos locais.

2.3. O estudo técnico evidenciou que a contratação dos serviços de hidrossemeadura em área total estimada de 640.138,33 m², registrada no sistema de compras sob o código 61502949571739 e vinculada ao processo TCE 206149-0, com fornecimento e aplicação de todos os insumos necessários — incluindo sementes no mix de espécies composto por Capim Massai, Capim Gordura, Feijão Guandu e Capim Batatais nas proporções técnicas definidas, mulch biodegradável, goma xantana, fertilizante mineral NPK 10-10-10, calcário dolomítico, fertilizante orgânico composto e enxofre agrícola —, realização de análise laboratorial de solo em laboratório credenciado antes da aplicação da calda, execução de todas as correções indicadas pela análise, acompanhamento da germinação por profissional habilitado, disponibilização de funcionário para irrigação pelo período de 25 a 30 dias e reaplicação sem ônus em caso de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98%, representa a solução tecnicamente adequada e economicamente justificada para a proteção das obras de pavimentação da MT-431 e o atendimento das exigências técnicas e ambientais aplicáveis.

2.4. Foi realizada análise de mercado, sendo identificadas alternativas viáveis, incluindo a contratação direta de empresa especializada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a adesão à ata de registro de preços de outro ente público e a execução direta dos serviços com mão de obra e equipamentos próprios da Prefeitura, tendo a Administração optado pela primeira alternativa por apresentar maior vantajosidade técnica, econômica e operacional, assegurando a plena adequação das especificações dos serviços às condições específicas das obras da MT-431, a unicidade de responsabilidade contratual pela totalidade das etapas dos serviços e a efetividade das cláusulas de garantia de resultado e reaplicação sem ônus.

2.5. A escolha da modalidade Pregão, na forma eletrônica, encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, com base em parâmetros mensuráveis como a composição da calda de hidrossemeadura por 50 m² de área tratada, o mix de espécies de sementes e suas proporções por hectare, os padrões mínimos de qualidade exigidos para cada insumo com comprovação por laudos analíticos de laboratório credenciado, a taxa mínima de germinação de 98% e a área total estimada de 640.138,33 m², assegurando competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, considerando contratações similares e especificações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O preço médio referencial aferido é de R\$ 8,42/m², e o valor global estimado (considerando a área total estimada de 640.138,33 m²) é de R\$ 5.389.964,74. A memória de cálculo e os documentos de suporte (contratos consultados e registros da pesquisa) integram o processo administrativo, para fins de transparência, rastreabilidade e motivação do orçamento estimado.

2.6. A contratação está alinhada ao planejamento municipal, encontra-se prevista nas ações orçamentárias da Secretaria Municipal de Viação e Obras, vinculada ao Projeto/Atividade 2.059 — Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização, Calçadas e Drenagem de Águas, com fonte de recurso 1.720.0000000.000000 — Transferências da União, e está amparada em dotação orçamentária específica no PPA, na LDO e na LOA do exercício de 2026, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público consagrados na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021. O ETP concluiu pela viabilidade técnica, econômica, operacional e jurídica da presente contratação, com recomendação pela continuidade do processo licitatório para sua efetivação.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrossemeadura, destinados à revegetação, estabilização e proteção das áreas de solo exposto geradas pelas obras de pavimentação da rodovia MT-431, no Município de Vila Rica/MT, compreendendo o fornecimento e a aplicação de todos os insumos necessários à execução da calda de hidrossemeadura, a realização de análise laboratorial de solo, o acompanhamento técnico da germinação, a irrigação pós-aplicação e a reaplicação sem ônus em caso de resultado inferior ao mínimo exigido, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo que integra o processo.

3.2. Descrição da Solução

3.2.1. A solução será executada mediante a prestação integral dos serviços de hidrossemeadura pela empresa contratada, que deverá dispor de caminhão hidrossemeador de capacidade compatível com as extensões e declividades dos taludes da MT-431, dotado de sistema de agitação mecânica ou hidráulica capaz de manter a mistura homogênea durante toda a aplicação, garantindo distribuição uniforme da calda sobre as superfícies tratadas ao longo de todo o trecho objeto das obras de pavimentação, arcando a contratada integralmente com os custos de transporte, combustível, operação e manutenção do equipamento.

3.2.2. A calda de hidrossemeadura deverá ser composta, para cada 50 m² de área tratada, pelos seguintes insumos mínimos: 1,7 kg de sementes no mix de espécies especificado, 3,125 kg de fertilizante mineral NPK 10-10-10, 6,50 kg de calcário dolomítico, 17 kg de mulch para hidrossemeadura e 5 kg de goma xantana. As quantidades de fertilizante orgânico composto, enxofre agrícola e demais corretivos serão definidas após a análise laboratorial de solo a ser realizada pela contratada antes do início da aplicação, sem ônus adicional para a Administração.

3.2.3. As sementes deverão compor mix formulado para assegurar sobreposição e sucessão de espécies ao longo do ciclo vegetativo, garantindo cobertura uniforme, persistente e eficaz contra erosão, com a seguinte composição por hectare: Capim Massai, 2,5 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 50% do mix; Capim Gordura, 1,5 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 20%; Feijão Guandu, 1,0 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 15%; e Capim Batatais, entre 1,0 e 2,0 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 10%. Todas as sementes deverão ser certificadas pelo MAPA, em conformidade com a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 5.153/2004, com registro válido, garantia de germinação conforme a legislação vigente para cada espécie, livres de pragas, sementes de plantas invasoras ou materiais inertes em excesso, e com validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.4. O mulch a ser empregado deverá ser biodegradável, composto por fibras de celulose, madeira, esterco bovino e composto orgânico, livre de resíduos tóxicos ou contaminantes, com umidade máxima entre 15% e 20%, pigmentação verde para facilitar a fiscalização e a visibilidade da aplicação, elevada capacidade de retenção de água e boa aderência ao solo com resistência a chuvas leves a moderadas, compatível com todos os demais componentes da calda sem inibição da germinação, embalado em saco de rafia com peso líquido de 30 kg e validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.5. A goma xantana deverá apresentar viscosidade mínima de 1.200 cP medida em solução 1% KCl, pH entre 6,0 e 8,0, mínimo de 90% passante por malha 200 mesh, relação de cisalhamento mínima de 6,5, perda por secagem máxima de 15%, teor de cinzas máximo de 15%, ácido pirúvico mínimo de 1,5%, ausência de Salmonella e coliformes, contagem microbiana total máxima de 2.000 UFC/g e bolores e fermentos máximos de 100 UFC/g, embalada em sacos de polietileno de alta densidade com peso líquido de 25 kg e validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.6. O fertilizante mineral NPK 10-10-10 deverá conter mínimo de 10% de nitrogênio total, 10% de fósforo total (P₂O₅) e 10% de potássio (K₂O) solúvel em água, na forma granulada, uniforme e isento de materiais estranhos, em conformidade



com o Decreto nº 10.833/2021 e a Instrução Normativa MAPA nº 05/2021, entregue em embalagens originais, lacradas e resistentes a intempéries, com rótulo legível contendo todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

3.2.7. O calcário dolomítico deverá apresentar granulometria com mínimo de 95% passante na peneira ABNT nº 10, umidade inferior a 3%, Óxido de Cálcio mínimo de 28%, Óxido de Magnésio mínimo de 12%, Poder de Neutralização mínimo de 85% e Poder Relativo de Neutralização Total mínimo de 70%, embalado em sacos de polietileno de alta densidade ou papel kraft impermeabilizado com peso de 25 kg por unidade.

3.2.8. O fertilizante orgânico composto deverá ser de matéria-prima classe A, forma física farelada, com umidade máxima de 50%, carbono orgânico mínimo de 15% em base seca, nitrogênio total mínimo de 0,5% e relação C/N máxima de 20:1, em conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 61/2020, acompanhado de registro válido no MAPA e laudo analítico emitido há no máximo 6 meses por laboratório credenciado.

3.2.9. O enxofre agrícola deverá apresentar teor mínimo de enxofre elementar de 95%, umidade máxima de 3%, granulometria com mínimo de 70% passante em peneira ABNT nº 200, embalado em saco de polietileno de alta densidade com validade mínima de 12 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.10. Todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, que arcará integralmente com os custos de aquisição, transporte e aplicação, devendo apresentar à fiscalização, previamente ao início da aplicação, os laudos analíticos dos insumos emitidos há no máximo 6 meses por laboratório credenciado, os certificados de registro no MAPA para sementes e fertilizantes e a conformidade dos rótulos com os requisitos exigidos pela legislação vigente.

3.3. Análise Laboratorial de Solo e Correção do Substrato

3.3.1. Antes do início da aplicação da calda de hidrossemeadura, a contratada deverá realizar análise laboratorial completa do solo nas áreas a serem tratadas ao longo da MT-431, em laboratório credenciado, abrangendo a determinação dos teores de nutrientes, pH, matéria orgânica e demais parâmetros necessários à definição das dosagens de fertilizantes e corretivos adequados ao substrato encontrado.

3.3.2. Com base nos resultados da análise laboratorial, a contratada deverá executar todas as correções do substrato indicadas, incluindo a aplicação das quantidades necessárias de fertilizante orgânico composto, enxofre agrícola e demais corretivos, sem ônus adicional para a Administração, assegurando que a calda de hidrossemeadura seja aplicada sobre substrato devidamente preparado para favorecer o estabelecimento e a persistência da cobertura vegetal nas condições específicas dos taludes da MT-431.

3.3.3. O laudo laboratorial de análise de solo deverá ser apresentado à fiscalização do contrato antes da autorização para início da aplicação da calda, constituindo documento obrigatório para o prosseguimento dos serviços.

3.4. Acompanhamento Pós-Aplicação e Garantia de Germinação

3.4.1. Após a aplicação da calda de hidrossemeadura, a contratada deverá manter profissional habilitado designado para acompanhamento técnico da germinação ao longo de todo o trecho tratado, identificando precocemente eventuais falhas, zonas de menor germinação ou necessidade de reaplicação, assegurando a integridade e a efetividade da cobertura vegetal ao longo da MT-431.

3.4.2. A contratada deverá garantir taxa mínima de germinação de 98% nas áreas tratadas. Em caso de resultado inferior ao mínimo exigido, a reaplicação da hidrossemeadura nas áreas afetadas deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

3.4.3. A irrigação das áreas hidrossemeadas deverá ser realizada pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação da calda, sendo obrigação da contratada a disponibilização de funcionário para a operação do sistema de irrigação. A água e os equipamentos de irrigação serão fornecidos pela contratante.

3.4.4. Ao término do período de acompanhamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado das áreas tratadas, atestando o resultado da germinação obtida em cada trecho e identificando as áreas que tenham demandado reaplicação, documento este que subsidiará o recebimento definitivo dos serviços e o pagamento da medição correspondente.

3.5. Responsabilidade Técnica

3.5.1. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART — ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT — do profissional habilitado responsável pela condução técnica dos serviços de hidrossemeadura, em conformidade com as resoluções do CREA ou do CAU, conforme a área de formação do responsável técnico, devendo o mesmo permanecer como responsável técnico durante toda a vigência do contrato.

3.5.2. A execução dos serviços deverá observar as recomendações técnicas pertinentes, incluindo as diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT — para proteção vegetal de taludes rodoviários, as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, quanto ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos trabalhadores, e a sinalização adequada dos trechos em execução conforme as normas do DNIT para obras em rodovias.

3.6. Resultados Esperados da Solução

3.6.1. Revegetação integral das áreas de solo exposto geradas pelas obras de pavimentação da MT-431, com estabelecimento de cobertura vegetal uniforme e persistente capaz de estabilizar os taludes conformados, conter os processos erosivos e preservar a integridade das obras executadas, especialmente durante os períodos de maior precipitação pluviométrica na região de Vila Rica/MT.

3.6.2. Redução significativa dos riscos de assoreamento dos recursos hídricos locais por carreamento de sedimentos, preservação do sistema de drenagem implantado ao longo da rodovia e diminuição das demandas futuras de manutenção corretiva em trechos sujeitos a erosão, resultando em maior durabilidade e retorno do investimento público realizado na pavimentação da MT-431.

3.6.3. Proteção da segurança viária ao longo do trecho pavimentado, por meio da estabilização dos taludes e encostas, reduzindo o risco de deslizamentos e erosões severas durante o período de chuvas e assegurando condições mais seguras e duradouras de tráfego ao longo de toda a extensão da rodovia.

3.6.4. Atendimento às exigências técnicas e ambientais decorrentes da execução das obras de pavimentação da MT-431, incluindo as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes quanto à recomposição da cobertura vegetal nas faixas de domínio e superfícies alteradas pelas intervenções de engenharia, contribuindo para a sustentabilidade ambiental das obras realizadas.

3.6.5. O mix de espécies selecionado, composto por Capim Massai, Capim Gordura, Feijão Guandu e Capim Batatais, proporcionará sobreposição e sucessão vegetativa que assegura cobertura eficaz ao longo dos diferentes estágios do ciclo vegetativo, com espécies adaptadas às condições edafoclimáticas da região, reduzindo a necessidade de manutenção intensiva das áreas revegetadas após o período de estabelecimento da cobertura.

3.7. Ciclo de Vida da Solução

3.7.1. A solução contratada possui ciclo de vida estruturado em três fases principais e sequenciais. A fase de implantação compreende a realização da análise laboratorial de solo, a correção do substrato, a preparação e aplicação da calda de hidrossemeadura e a irrigação das áreas tratadas pelo período de 25 a 30 dias. A fase de estabelecimento abrange o acompanhamento técnico da germinação, a identificação de falhas e a realização de reaplicações sem ônus até o atingimento da taxa mínima de germinação de 98%, culminando com a apresentação do relatório técnico conclusivo com

registro fotográfico georreferenciado e o recebimento definitivo dos serviços pela Administração. A fase de consolidação, subsequente ao encerramento do contrato, corresponde ao desenvolvimento natural da cobertura vegetal estabelecida, que, com as espécies selecionadas e o substrato adequadamente corrigido, tende a consolidar-se de forma autossustentável, dispensando manutenções intensivas e exercendo função permanente de proteção dos taludes da MT-431 ao longo da vida útil das obras de pavimentação.

3.7.2. A durabilidade e a efetividade da solução ao longo do ciclo de vida das obras de pavimentação da MT-431 estão diretamente condicionadas à qualidade dos insumos utilizados, à adequação das dosagens definidas com base na análise laboratorial de solo, à regularidade da irrigação no período pós-aplicação e ao alcance da taxa mínima de germinação de 98%, razão pela qual todas essas condições foram estabelecidas como obrigações contratuais essenciais da empresa a ser contratada, com mecanismos de garantia e reaplicação sem ônus que assegurem à Administração o resultado esperado independentemente de condições adversas pontuais durante o período de execução.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Requisitos Gerais da Solução

4.1.1. A solução deverá contemplar a prestação integral dos serviços de hidrossemeadura pela empresa contratada, compreendendo o fornecimento e a aplicação de todos os insumos necessários à execução da calda, a realização de análise laboratorial de solo em laboratório credenciado, a execução de todas as correções indicadas pela análise antes da aplicação, o acompanhamento técnico da germinação, a disponibilização de funcionário para irrigação pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação e a reaplicação sem ônus adicional em caso de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98%, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços deverão ser executados com insumos de qualidade comprovada, oriundos de fornecedores idôneos, com sementes certificadas pelo MAPA, fertilizantes e corretivos registrados nos termos da legislação vigente, e demais componentes da calda em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste instrumento, assegurando a efetividade da revegetação e a durabilidade da cobertura vegetal estabelecida ao longo das áreas tratadas da MT-431.

4.1.3. Os serviços de hidrossemeadura deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações e condições técnicas:

- a)** execução por meio de hidromecanização, com utilização de caminhão hidrossemeador de capacidade compatível com as extensões e declividades dos taludes da MT-431, dotado de sistema de agitação mecânica ou hidráulica capaz de manter a mistura homogênea durante toda a aplicação, garantindo distribuição uniforme da calda sobre as superfícies tratadas;
- b)** composição da calda de hidrossemeadura por 50 m² de área tratada: 1,7 kg de sementes no mix de espécies especificado, 3,125 kg de fertilizante mineral NPK 10-10-10, 6,50 kg de calcário dolomítico, 17 kg de mulch para hidrossemeadura e 5 kg de goma xantana, com as quantidades de fertilizante orgânico composto, enxofre agrícola e demais corretivos definidas após a análise laboratorial de solo;
- c)** mix de sementes composto por Capim Massai, Capim Gordura, Feijão Guandu e Capim Batatais nas proporções técnicas definidas nas especificações do objeto, todas certificadas pelo MAPA com registro válido e validade mínima de 6 meses a partir do início dos serviços;
- d)** mulch biodegradável composto por fibras de celulose, madeira, esterco bovino e composto orgânico, com umidade máxima entre 15% e 20%, pigmentação verde e validade mínima de 6 meses a partir do início dos serviços;
- e)** goma xantana com viscosidade mínima de 1.200 cP medida em solução 1% KCl, pH entre 6,0 e 8,0, mínimo de 90% passante por malha 200 mesh, relação de cisalhamento mínima de 6,5, ausência de Salmonella e coliformes, e validade mínima de 6 meses a partir do início dos serviços;



- f) fertilizante mineral NPK 10-10-10 com mínimo de 10% de nitrogênio total, 10% de fósforo total e 10% de potássio solúvel em água, na forma granulada, em conformidade com o Decreto nº 10.833/2021 e a Instrução Normativa MAPA nº 05/2021;
- g) calcário dolomítico com granulometria com mínimo de 95% passante na peneira ABNT nº 10, Óxido de Cálcio mínimo de 28%, Óxido de Magnésio mínimo de 12%, Poder de Neutralização mínimo de 85% e PRNT mínimo de 70%;
- h) fertilizante orgânico composto de matéria-prima classe A, com umidade máxima de 50%, carbono orgânico mínimo de 15% em base seca e relação C/N máxima de 20:1, em conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 61/2020, acompanhado de laudo analítico emitido há no máximo 6 meses por laboratório credenciado;
- i) enxofre agrícola com teor mínimo de enxofre elementar de 95%, umidade máxima de 3% e granulometria com mínimo de 70% passante em peneira ABNT nº 200;
- j) realização de análise laboratorial completa de solo em laboratório credenciado antes do início da aplicação, com apresentação do laudo à fiscalização para aprovação prévia ao início dos serviços;
- k) taxa mínima de germinação de 98%, aferida por profissional designado pela própria contratada durante o período de acompanhamento pós-aplicação, com reaplicação sem ônus em caso de resultado inferior ao mínimo exigido;
- l) disponibilização de funcionário pela contratada para operação do sistema de irrigação pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação da calda, com água e equipamentos de irrigação fornecidos pela contratante;
- m) apresentação de relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado ao término do período de acompanhamento, atestando o resultado da germinação em cada trecho e identificando eventuais áreas que tenham demandado reaplicação.

4.1.4. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, os seguintes documentos obrigatórios: ART ou RRT do profissional habilitado responsável pela condução técnica dos serviços, em conformidade com as resoluções do CREA ou do CAU; laudos analíticos dos insumos emitidos há no máximo 6 meses por laboratório credenciado; certificados de registro no MAPA para sementes e fertilizantes; e laudo laboratorial da análise de solo realizada antes da aplicação da calda. A fiscalização do contrato deverá verificar a regularidade desses documentos previamente à autorização para início dos serviços, sendo vedada a aplicação da calda sem a aprovação documental prévia.

4.1.5. O caminhão hidrossemeador e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, que arcará integralmente com os custos de transporte, combustível, operação e manutenção durante toda a vigência do contrato. O dimensionamento dos equipamentos e da equipe técnica deverá ser compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, cabendo à contratada planejar seus recursos de forma a atender ao cronograma de execução definido em articulação com o avanço das frentes de obra de pavimentação da MT-431.

4.1.6. A execução dos serviços deverá observar integralmente as recomendações técnicas contidas na norma DNIT 102/2009-ES, para proteção vegetal de taludes rodoviários e as condicionantes ambientais estabelecidas pelos órgãos competentes para as obras de pavimentação da MT-431, especialmente no que tange à proteção de recursos hídricos locais e às áreas de preservação permanente lindeiras ao trecho em obras.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, em atendimento ao art. 11, IV, e ao art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa contratada priorizar espécies vegetais adaptadas às condições edafoclimáticas regionais, reduzindo a necessidade de irrigação artificial e de insumos químicos após o estabelecimento da cobertura vegetal, contribuindo para a sustentabilidade de longo prazo da revegetação executada.



4.2.2. A contratada deverá utilizar sementes certificadas e de procedência rastreável, em conformidade com a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 5.153/2004, e adotar preferência por insumos com menor impacto ambiental, como o mulch de origem vegetal biodegradável, em substituição a produtos sintéticos ou de impacto ambiental mais elevado.

4.2.3. Todas as embalagens de insumos utilizados na execução dos serviços, incluindo sacos de polietileno de alta densidade, sacos de rafia e embalagens de papel multicamadas, deverão ser recolhidas pela contratada após o uso, segregadas por tipo de material e encaminhadas a pontos de coleta ou empresas especializadas em gestão de resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022, sendo vedado o descarte irregular ao longo do trecho da MT-431, em vias públicas, cursos d'água ou áreas de preservação permanente.

4.2.4. As embalagens de insumos agrícolas sujeitas à logística reversa obrigatória nos termos da Lei nº 7.802/1989 e do Decreto nº 4.074/2002 deverão ser recolhidas e encaminhadas pela contratada aos postos de recebimento designados pelos fabricantes ou distribuidores dos produtos, em conformidade com as obrigações de logística reversa aplicáveis ao setor agrícola.

4.2.5. Os resíduos líquidos gerados pela lavagem do tanque do caminhão hidrossemeador deverão ser descartados em local adequado, distante de cursos d'água e sistemas de drenagem, preferencialmente nas próprias áreas objeto de tratamento, sendo vedado o descarte em locais que possam comprometer a qualidade dos recursos hídricos locais.

4.2.6. O caminhão hidrossemeador e os demais veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser mantidos em condições regulares de manutenção e com documentação de inspeção veicular em dia, de modo a minimizar as emissões de poluentes atmosféricos durante a operação ao longo do trecho da MT-431.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de responsabilidade integral e técnica da contratada quanto à qualidade dos serviços, à composição e aplicação da calda de hidrossemeadura, à realização da análise laboratorial de solo, ao acompanhamento da germinação e ao cumprimento da taxa mínima de germinação de 98%, obrigações que demandam controle técnico unificado e contínuo ao longo de todas as etapas dos serviços.

4.3.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, como o transporte dos insumos até o local de execução dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.3.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá como única responsável perante a Administração por todas as obrigações contratuais, incluindo a qualidade e a conformidade dos insumos aplicados, o resultado técnico dos serviços, o cumprimento da taxa mínima de germinação, a disponibilização do funcionário para irrigação, a apresentação do relatório técnico conclusivo e a realização de reaplicações sem ônus em caso de falha, não se admitindo a transferência dessas responsabilidades a eventuais subcontratadas.

4.4. Garantia dos Serviços

4.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, assegurando que a hidrossemeadura aplicada nas áreas tratadas ao longo da MT-431 resulte em cobertura vegetal uniforme, persistente e eficaz contra erosão, com taxa mínima de germinação de 98%, aferida por profissional designado pela própria contratada durante o período de acompanhamento pós-aplicação.

4.4.2. Em caso de falhas no estabelecimento da cobertura vegetal ou constatação de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido, identificadas durante o período de acompanhamento ou por ocasião do recebimento definitivo dos serviços pela fiscalização, a contratada deverá realizar reaplicação da hidrossemeadura nas áreas afetadas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.



4.4.3. A garantia abrangerá ainda a qualidade dos insumos utilizados, devendo a contratada substituir ou corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas decorrentes da utilização de sementes fora de prazo, de insumos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento ou de aplicação em dosagens inferiores às mínimas exigidas, identificadas durante a fiscalização do contrato.

4.4.4. A responsabilidade da contratada estende-se à plena efetividade e ao resultado técnico dos serviços durante todo o período de acompanhamento, assegurando à Administração instrumentos contratuais eficazes para exigir as correções necessárias até o recebimento definitivo, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público que orientam as contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Condições de Execução dos Serviços

5.1.1. Os serviços de hidrossemeadura deverão ter início no prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas de Vila Rica/MT, devendo ser executados de forma a acompanhar o cronograma de avanço das frentes de obra de pavimentação da MT-431, assegurando que as superfícies de solo exposto sejam tratadas em prazo compatível com a proteção do solo contra erosão, especialmente nas etapas que antecedem o período de maior precipitação pluviométrica na região.

5.1.2. Os serviços serão realizados nas áreas de solo exposto ao longo do trecho de pavimentação da rodovia MT-431, no Município de Vila Rica/MT, compreendendo taludes de corte, taludes de aterro e faixas de domínio identificadas no projeto executivo da obra, em área total estimada de 640.138,33 m², podendo os quantitativos efetivamente executados variar em função das condições reais encontradas ao longo da obra, respeitados os limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Caso não seja possível o cumprimento do cronograma de execução estabelecido, a contratada deverá comunicar as respectivas razões com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas, especialmente aquelas decorrentes de condições climáticas adversas que impeçam a aplicação da calda de hidrossemeadura com a qualidade técnica exigida.

5.1.4. Todos os custos relacionados à mobilização e operação do caminhão hidrossemeador, ao transporte da equipe técnica, à aquisição e ao transporte dos insumos, ao combustível e à manutenção dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada, já computados no preço contratado por metro quadrado, não cabendo qualquer acréscimo a esse título durante toda a vigência do contrato.

5.2. Etapas de Execução e Sequência Operacional

5.2.1. A execução dos serviços de hidrossemeadura seguirá a seguinte sequência operacional obrigatória, cujo cumprimento integral é condição para o recebimento e pagamento dos serviços pela Administração:

a) Etapa 1 — Análise laboratorial de solo: antes do início de qualquer aplicação, a contratada deverá coletar amostras representativas do solo nas áreas a serem tratadas ao longo da MT-431 e encaminhá-las a laboratório credenciado para análise completa, abrangendo determinação de pH, teores de nutrientes, matéria orgânica e demais parâmetros necessários à definição das dosagens de fertilizantes e corretivos. O laudo laboratorial deverá ser apresentado à fiscalização do contrato para verificação e aprovação prévia ao início da aplicação da calda, sendo vedado o prosseguimento dos serviços sem essa aprovação.



- b) Etapa 2 — Correção do substrato:** com base nos resultados do laudo laboratorial, a contratada deverá executar todas as correções indicadas, incluindo a aplicação das quantidades necessárias de fertilizante orgânico composto, enxofre agrícola e demais corretivos, sem ônus adicional para a Administração, assegurando que o substrato esteja adequadamente preparado para receber a calda de hidrossemeadura nas condições específicas dos taludes da MT-431.
- c) Etapa 3 — Verificação documental dos insumos:** previamente à aplicação da calda, a contratada deverá apresentar à fiscalização os laudos analíticos dos insumos emitidos há no máximo 6 meses por laboratório credenciado, os certificados de registro no MAPA para sementes e fertilizantes e a ART ou RRT do responsável técnico pelos serviços, documentos cuja regularidade deverá ser verificada e aprovada pela fiscalização antes da autorização para o início da aplicação.
- d) Etapa 4 — Preparação e aplicação da calda:** a calda de hidrossemeadura deverá ser preparada e aplicada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, observando a composição mínima por 50 m² de área tratada — 1,7 kg de sementes no mix de espécies especificado, 3,125 kg de fertilizante mineral NPK 10-10-10, 6,50 kg de calcário dolomítico, 17 kg de mulch para hidrossemeadura e 5 kg de goma xantana —, acrescida das dosagens de corretivos definidas pela análise laboratorial de solo. A aplicação deverá garantir cobertura uniforme sobre todas as superfícies tratadas, com o caminhão hidrossemeador mantendo a calda em agitação constante durante todo o processo.
- e) Etapa 5 — Irrigação pós-aplicação:** após a aplicação da calda, a contratada deverá disponibilizar funcionário para operação do sistema de irrigação das áreas tratadas pelo período de 25 a 30 dias, com água e equipamentos de irrigação fornecidos pela contratante. A irrigação deverá ser realizada nos volumes e frequências compatíveis com as necessidades das espécies em germinação, sem excessos que favoreçam a lixiviação dos insumos aplicados.
- f) Etapa 6 — Acompanhamento técnico da germinação:** durante todo o período de germinação, a contratada deverá manter profissional habilitado designado para monitoramento técnico das áreas tratadas, identificando precocemente eventuais falhas, zonas de menor germinação ou necessidade de reaplicação, de modo a assegurar a integridade e a efetividade da cobertura vegetal ao longo de todo o trecho da MT-431.
- g) Etapa 7 — Reaplicação, quando necessária:** constatada taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98% em qualquer área tratada, a contratada deverá realizar reaplicação da hidrossemeadura nas superfícies afetadas, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, repetindo as etapas de aplicação, irrigação e acompanhamento até o alcance do resultado mínimo exigido.
- h) Etapa 8 — Relatório técnico conclusivo:** ao término do período de acompanhamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado de todas as áreas tratadas, atestando o resultado da germinação obtida em cada trecho e identificando as áreas que tenham demandado reaplicação, com indicação das quantidades de insumos aplicados e das datas de execução de cada etapa. Esse documento é condição necessária para o recebimento definitivo dos serviços e para o pagamento da medição correspondente.

5.2.2. A sequência operacional descrita no item 5.2.1 não poderá ser alterada sem prévia autorização da fiscalização do contrato, sendo vedada especialmente a aplicação da calda antes da aprovação do laudo laboratorial de solo e da documentação dos insumos, sob pena de recusa dos serviços executados e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Medição e Pagamento dos Serviços

5.3.1. A medição dos serviços será realizada por metro quadrado de área efetivamente tratada e atestada pela fiscalização do contrato, com base no relatório técnico com registro fotográfico georreferenciado apresentado pela contratada ao término de cada período de acompanhamento de germinação, observando que o pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório pela fiscalização e à comprovação da taxa mínima de germinação de 98% nas áreas objeto de medição.



5.3.2. As áreas que demandarem reaplicação em razão de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido somente serão incluídas na medição após a conclusão da reaplicação e a confirmação do resultado mínimo de 98% pela fiscalização, não sendo admitido o pagamento por área em que o resultado contratado não tenha sido alcançado.

5.3.3. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, contado do ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a aprovação do relatório técnico conclusivo e a confirmação da taxa mínima de germinação nas áreas medidas, em conformidade com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Monitoramento e Avaliação do Desempenho

5.4.1. A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual por meio do fiscal do contrato designado, o qual verificará o cumprimento do cronograma de execução, a conformidade dos insumos aplicados com as especificações técnicas, a regularidade da documentação exigida em cada etapa, a qualidade da aplicação da calda, a adequação da irrigação pós-aplicação e o resultado técnico da germinação obtida nas áreas tratadas ao longo da MT-431.

5.4.2. O fiscal do contrato poderá exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a apresentação de laudos, certificados, notas fiscais dos insumos utilizados ou demais documentos que comprovem a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, devendo a contratada atender à solicitação no prazo definido pela fiscalização.

5.4.3. O fiscal do contrato realizará vistorias periódicas nas áreas em tratamento e durante o período de germinação, com ou sem prévia comunicação à contratada, registrando em relatório fotográfico georreferenciado as condições de execução e o resultado visual da aplicação em cada trecho da MT-431, documentando eventuais não conformidades para fins de notificação e exigência de medidas corretivas.

5.4.4. A aferição da taxa de germinação será realizada pelo fiscal técnico do contrato, podendo a Administração, a seu critério, contratar laudo de profissional habilitado ou empresa especializada para emissão de parecer técnico independente, especialmente em caso de contestação pela contratada. A metodologia adotada será a contagem visual por parcelas amostrais, com base em quadrantes de 1 m² (um metro quadrado) distribuídos aleatoriamente por sorteio de pontos georreferenciados, na proporção mínima de um ponto amostral a cada 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) ou fração, contemplando diferentes declividades e exposições do terreno de forma a garantir a representatividade da área total tratada.

5.4.5. A vistoria de aferição da taxa de germinação será realizada entre o 30º (trigésimo) e o 45º (quadragésimo quinto) dia após a aplicação da calda, podendo ser reprogramada uma única vez, mediante justificativa documentada, na hipótese de evento climático adverso que prejudique objetivamente a avaliação. Os resultados serão registrados em relatório técnico com identificação dos pontos amostrais, registro fotográfico georreferenciado e conclusão expressa quanto ao percentual de cobertura vegetal obtido, constituindo documento obrigatório para autorização do pagamento da parcela correspondente.

5.4.6. Constatada taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98% (noventa e oito por cento), a contratada será formalmente notificada para proceder à reaplicação da calda nas áreas com desempenho insuficiente, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização. Após o período de germinação da reaplicação, nova vistoria será realizada conforme a metodologia prevista no item 5.4.4, permanecendo bloqueado o pagamento da parcela correspondente até a comprovação do índice mínimo exigido.

5.4.7. Em caso de não conformidade ou descumprimento de obrigações contratuais, a contratada será notificada para adoção das medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido pela Administração, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de reincidência ou omissão.

5.5. Recebimento dos Serviços



5.5.1. Os serviços de hidrossemeadura serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da conclusão da aplicação da calda em cada trecho, para verificação preliminar da cobertura aplicada, e definitivamente após a conclusão do período de acompanhamento da germinação, a comprovação da taxa mínima de 98% e a aprovação do relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado apresentado pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega do relatório.

5.5.2. As áreas que não atingirem a taxa mínima de germinação de 98% não serão objeto de recebimento definitivo, devendo a contratada proceder à reaplicação no prazo definido pela fiscalização, reiniciando o período de acompanhamento de germinação nas superfícies reaplicadas e apresentando novo relatório técnico conclusivo para fins de recebimento definitivo e medição.

5.5.3. Os serviços que apresentarem falhas decorrentes da utilização de insumos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, ou aplicados em dosagens inferiores às mínimas exigidas, identificadas durante a fiscalização, não serão objeto de recebimento e deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

5.6. Garantia Contratual dos Resultados

5.6.1. A garantia dos serviços de hidrossemeadura consiste na obrigação da contratada de assegurar a efetividade do resultado contratado, representado pela formação de cobertura vegetal uniforme, persistente e eficaz contra erosão, com taxa mínima de germinação de 98%, nas áreas tratadas ao longo da MT-431, sendo que quaisquer falhas identificadas durante o período de acompanhamento ou por ocasião do recebimento definitivo darão origem à obrigação de reaplicação sem ônus, conforme estabelecido neste instrumento.

5.6.2. A garantia abrangerá a qualidade dos insumos utilizados, devendo a contratada substituir ou corrigir, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer falhas decorrentes da utilização de sementes fora de prazo, de insumos em desconformidade com as especificações técnicas ou de aplicação em dosagens inferiores às mínimas exigidas, identificadas durante a fiscalização do contrato, independentemente do estágio de execução em que forem constatadas.

5.6.3. A garantia legal ou contratual dos resultados tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após a expiração da vigência contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual celebrado.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em conformidade com o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, nos termos do art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do art. 21, II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do art. 21, III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.



6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, nos termos do art. 21, X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do art. 21, VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. Critérios de Medição dos Serviços

7.1.1. A medição dos serviços de hidrossemeadura será realizada com base na área efetivamente tratada e atestada pela fiscalização do contrato, expressa em metro quadrado, unidade de medida que permite a mensuração objetiva dos resultados obtidos e assegura que o pagamento à contratada corresponda estritamente aos quantitativos executados e aceitos pela Administração, em conformidade com o art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Qualidade dos Serviços e dos Insumos

7.1.2.1. Será avaliada a qualidade dos serviços prestados e dos insumos aplicados, considerando a conformidade da composição da calda de hidrossemeadura com as especificações técnicas exigidas neste instrumento — incluindo os consumos mínimos por 50 m² de área tratada de 1,7 kg de sementes no mix de espécies especificado, 3,125 kg de fertilizante mineral NPK 10-10-10, 6,50 kg de calcário dolomítico, 17 kg de mulch e 5 kg de goma xantana —, a regularidade dos documentos dos insumos, a uniformidade da aplicação sobre as superfícies tratadas ao longo da MT-431 e o cumprimento das dosagens de corretivos definidas pela análise laboratorial de solo realizada previamente.

7.1.2.2. Serão verificados os laudos analíticos dos insumos emitidos por laboratório credenciado, os certificados de registro no MAPA para sementes e fertilizantes, a validade mínima de 6 meses das sementes, do mulch e da goma xantana a partir do início dos serviços, a ART ou RRT do responsável técnico e o laudo laboratorial de análise de solo, documentos cuja regularidade é condição necessária para o ateste dos serviços e para a realização do pagamento correspondente.

7.1.2.3. Os serviços que apresentarem insumos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, aplicados em dosagens inferiores às mínimas exigidas ou executados sem a prévia aprovação da documentação obrigatória pela fiscalização, não serão objeto de medição e deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Resultados e Taxa de Germinação

7.1.3.1. O principal indicador de resultado para fins de medição e pagamento é a taxa mínima de germinação de 98% nas áreas tratadas, aferida por profissional designado pela contratada durante o período de acompanhamento pós-aplicação e confirmada pela fiscalização do contrato por ocasião do recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3.2. As áreas que não atingirem a taxa mínima de germinação de 98% não serão incluídas na medição e não darão ensejo ao pagamento correspondente, devendo a contratada proceder à reaplicação da hidrossemeadura nas superfícies afetadas, sem ônus adicional para a Administração, e reiniciar o período de acompanhamento de germinação, sendo a área somente medida e paga após a confirmação do resultado mínimo exigido pela fiscalização.

7.1.3.3. A medição das áreas tratadas tomará por base o relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado apresentado pela contratada ao término de cada período de acompanhamento de germinação, contendo a identificação dos trechos atendidos, as quantidades de insumos aplicados, as datas de execução de cada etapa e o resultado

visual e técnico da germinação obtida. O fiscal do contrato realizará a conferência em campo das áreas indicadas no relatório, podendo realizar vistorias complementares para confirmação dos resultados, e atestará os quantitativos medidos com base nessa conferência.

7.1.4. ADERÊNCIA ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

7.1.4.1. Será verificada a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com as recomendações das normas técnicas do DNIT (Norma DNIT 102/2009-ES) para proteção vegetal de taludes rodoviários, com as condicionantes ambientais aplicáveis às obras da MT-431 e com as normas de segurança do trabalho vigentes, especialmente a NR-6, quanto ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos trabalhadores.

7.1.4.2. Será avaliada a regularidade da ART ou RRT do responsável técnico designado pela contratada para condução dos serviços, a manutenção do caminhão hidrossemeador e dos demais equipamentos em condições regulares de operação, a adequação da irrigação pós-aplicação ao período de 25 a 30 dias estabelecido e a disponibilização efetiva do funcionário para operação do sistema de irrigação durante todo o período exigido.

7.1.5. Prazos de Execução

7.1.5.1. O prazo de início da execução dos serviços será estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, devendo os serviços ser coordenados com o avanço das frentes de obra de pavimentação da MT-431, conforme cronograma definido pela Administração.

7.1.5.2. Será monitorado o cumprimento do cronograma de execução estabelecido para cada frente de tratamento ao longo da MT-431, considerando especialmente a priorização das áreas com maior risco de erosão e a antecedência em relação ao período de maior precipitação pluviométrica da região de Vila Rica/MT, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de atraso injustificado na execução.

7.1.5.3. O cumprimento das etapas obrigatórias da sequência operacional definida no item 5.2.1 deste Termo de Referência será verificado pelo fiscal do contrato, com registro das datas de conclusão de cada etapa e confronto com o cronograma estabelecido, sendo que o atraso injustificado em qualquer etapa da sequência que resulte em exposição prolongada do solo aos processos erosivos sem cobertura vegetal será considerado descumprimento contratual passível de penalização.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação da despesa, condicionada à aprovação do relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado pela fiscalização do contrato e à confirmação da taxa mínima de germinação de 98% nas áreas objeto de medição.

7.2.2. O prazo poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Verificação da Documentação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como: data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; número da Ordem de Serviço correspondente; descrição dos serviços executados com indicação da área medida em metro quadrado; valor a pagar calculado sobre os quantitativos atestados pelo fiscal do contrato; e destaque de eventuais retenções tributárias.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado aprovado pela fiscalização e da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Regularidade Previdenciária, Certidão Conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4. Irregularidades na Nota Fiscal



7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência entre a área faturada e a área atestada pelo fiscal do contrato, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.4.2. Constatada irregularidade na documentação ou na medição apresentada, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, sendo que as áreas em disputa não serão pagas até a conclusão da regularização.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Prazo de Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correspondendo exclusivamente à área efetivamente tratada, com taxa mínima de germinação de 98% confirmada, e aceita pela Administração.

7.5.2. O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais pertinentes ao período de medição, incluindo a execução de todas as etapas obrigatórias da sequência operacional, a apresentação do relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado aprovado pela fiscalização, a comprovação da taxa mínima de germinação de 98% nas áreas medidas e a regularidade da documentação apresentada pela contratada.

7.6. Forma de Pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada na Nota Fiscal, sendo considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

7.7. Retenções Tributárias

7.7.1. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente, especialmente no que tange ao ISS incidente sobre a prestação de serviços de hidrossemeadura, às contribuições previdenciárias e aos demais tributos aplicáveis à natureza do objeto contratado.

7.7.2. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão comprovar tal condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo regime simplificado, mediante apresentação de declaração e consulta ao portal da Receita Federal.

7.8. Condição para Pagamento

7.8.1. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, condicionado à aprovação do relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado, à confirmação da taxa mínima de germinação de 98% nas áreas objeto de medição, ao ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e à regularidade da documentação fiscal e trabalhista da contratada.

7.8.2. Não será realizado qualquer pagamento antecipado pela Administração, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, por insumos não aplicados ou por áreas que não tenham atingido a taxa mínima de germinação exigida, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados estritamente em função dos resultados efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização.

7.8.3. A contratada deverá apresentar, como condição para cada medição e pagamento: Nota Fiscal correspondente ao período medido; relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado das áreas tratadas aprovado pela fiscalização; comprovação da disponibilização do funcionário para irrigação durante o período de 25 a 30 dias pós-aplicação nas áreas objeto de medição; e eventual documentação complementar solicitada pela Administração para comprovação da conformidade dos serviços executados.



8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. A escolha da modalidade justifica-se por se tratar de contratação de serviço comum cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, com base em parâmetros mensuráveis como a composição da calda de hidrossemeadura por 50 m² de área tratada, o mix de espécies de sementes e suas proporções por hectare, os padrões mínimos de qualidade exigidos para cada insumo com comprovação por laudos analíticos de laboratório credenciado, a taxa mínima de germinação de 98% e a área total estimada de 640.138,33 m², possibilitando ampla competitividade entre empresas especializadas em revegetação, hidrossemeadura e recuperação de áreas degradadas.

8.1.3. A adoção do Pregão Eletrônico promove maior transparência, celeridade e economicidade ao processo seletivo, permitindo a participação de empresas de todo o território nacional e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da eficiência e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por metro quadrado de área tratada, nos termos do art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a prestação integral dos serviços de hidrossemeadura com fornecimento e aplicação de todos os insumos especificados, realização da análise laboratorial de solo, execução das correções indicadas, disponibilização de funcionário para irrigação pelo período de 25 a 30 dias e reaplicação sem ônus em caso de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98%, tudo incluso no preço unitário ofertado.

8.2.2. O julgamento ocorrerá por menor preço global, calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado em reais por metro quadrado pelo quantitativo total estimado de 640.138,33 m², sendo o valor global apenas referencial para fins de classificação das propostas, uma vez que o pagamento será realizado com base na área efetivamente executada e atestada pela fiscalização do contrato.

8.2.3. O preço ofertado deverá ser unitário e incluir integralmente todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, abrangendo mão de obra especializada, caminhão hidrossemeador, todos os insumos necessários à composição e aplicação da calda, análise laboratorial de solo em laboratório credenciado, execução de todas as correções indicadas pela análise, acompanhamento técnico da germinação, disponibilização de funcionário para irrigação, elaboração e apresentação do relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado, ART ou RRT do responsável técnico, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, combustível, transporte, seguro e demais despesas necessárias à execução completa e efetiva dos serviços ao longo de toda a extensão da rodovia MT- 431.

8.3. Requisitos de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar:

8.3.1.1. Habilitação jurídica: registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme o caso, com objeto social compatível com a prestação de serviços de revegetação, hidrossemeadura, recuperação de áreas degradadas ou atividades correlatas.

8.3.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com CNAE principal ou secundário compatível com o objeto licitado; regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do



domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1.3. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de hidrossemeadura ou revegetação de taludes em área mínima compatível com o objeto licitado (50% da área estimada, ou seja, 320.069 m²), conforme os limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o atestado conter a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, os quantitativos e o período de execução, com firma reconhecida ou acompanhado dos dados cadastrais do signatário para verificação da autenticidade;
- b)** ART ou RRT do profissional habilitado a ser designado como responsável técnico pelos serviços, emitida junto ao CREA ou ao CAU, conforme a área de formação do responsável, devendo o profissional possuir formação em área compatível com a execução de serviços de revegetação, hidrossemeadura ou recuperação de áreas degradadas, como engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia ambiental ou áreas correlatas;
- c)** declaração da licitante de que dispõe de caminhão hidrossemeador de capacidade compatível com os volumes e prazos estimados para a execução dos serviços ao longo da MT-431, podendo a Administração exigir, quando da execução contratual, a comprovação da regularidade e da capacidade do equipamento mediante apresentação do documento de propriedade ou contrato de locação em vigor;
- d)** declaração de que realizará análise laboratorial de solo em laboratório credenciado antes do início da aplicação da calda, executará todas as correções indicadas pela análise sem ônus adicional para a Administração, disponibilizará funcionário para irrigação pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação e realizará reaplicação sem ônus em caso de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98%;
- e)** declaração de que os insumos a serem utilizados na execução dos serviços — especialmente as sementes, fertilizantes e corretivos — possuem registro válido no MAPA, em conformidade com a Lei nº 10.711/2003, o Decreto nº 5.153/2004, o Decreto nº 10.833/2021 e a Instrução Normativa MAPA nº 05/2021, comprometendo-se a apresentar os respectivos certificados e laudos analíticos previamente ao início da execução dos serviços.

8.3.1.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 dias, ou declaração de inexistência de processos de falência ou recuperação judicial, quando não fixado prazo de validade pelo órgão expedidor.

8.4. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

8.4.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os requisitos relativos à composição da calda de hidrossemeadura, ao mix de espécies de sementes especificado, aos padrões mínimos de qualidade dos insumos, às obrigações pós-aplicação e às demais condições de execução previstas neste instrumento.

8.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os custos reais de execução dos serviços de hidrossemeadura, ou que excedam o valor referencial unitário indicado no item 9.3 deste Termo de Referência, salvo se demonstrada, de forma objetiva e documental, a compatibilidade do preço com os custos reais de execução e com as especificações técnicas exigidas, a critério da Administração, para fins de análise de aceitabilidade; que não contemplarem todos os insumos, etapas e obrigações previstas na composição dos serviços; ou que contiverem vícios, omissões ou inconsistências que impeçam o julgamento objetivo.



8.4.3. O preço ofertado será considerado inexequível quando for inferior ao custo estimado de execução dos serviços, demonstrável pela análise da composição de custos dos insumos — sementes certificadas, mulch, goma xantana, NPK 10-10-10, calcário dolomítico, fertilizante orgânico composto e enxofre agrícola — acrescida dos custos de mão de obra, equipamentos, análise laboratorial, responsabilidade técnica e demais encargos necessários à execução integral e efetiva do objeto. A Administração poderá exigir da licitante com preço classificado como potencialmente inexequível a apresentação de memória de cálculo ou planilha de composição de custos para verificação da viabilidade da proposta, assegurado o contraditório.

8.5. Critérios de Desempate

8.5.1. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem: disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de aferição da qualidade dos fornecedores; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5.2. No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que garantem a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que a oferta apresentada for igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada, desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresente proposta de preço inferior à da vencedora.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, plataforma oficial do Governo Federal que consolida dados de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações públicas. A consulta ao PNCP permitiu identificar contratos celebrados por outros entes públicos para objeto de natureza equivalente, com especificações técnicas compatíveis com as definidas neste instrumento, fornecendo base referencial objetiva e transparente para a formação da estimativa de valor da presente contratação.

9.2. Para a composição dos valores referenciais, foram considerados:

9.2.1. Preços obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, com identificação de contratos celebrados por outros entes públicos para objeto de natureza equivalente, com especificações técnicas compatíveis com as definidas neste instrumento, os quais encontram-se identificados e documentados os quais encontram-se identificados e juntados aos autos do processo administrativo, em conformidade com o art. 23, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Compatibilidade das especificações técnicas dos contratos consultados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, considerando como parâmetros de comparação a prestação integral dos serviços de hidrossemeadura com fornecimento e aplicação de todos os insumos necessários — sementes no mix de espécies definido, mulch biodegradável, goma xantana, fertilizante mineral NPK 10-10-10, calcário dolomítico, fertilizante orgânico composto e enxofre agrícola —, realização de análise laboratorial de solo em laboratório credenciado, execução de todas as correções indicadas pela



análise, disponibilização de funcionário para irrigação pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação e reaplicação sem ônus em caso de taxa de germinação inferior ao mínimo exigido de 98%.

9.2.3. Inclusão de todos os custos necessários à execução integral do objeto nos contratos tomados como referência, tais como mão de obra especializada, caminhão hidrossemeador e equipamentos de apoio, aquisição e transporte de todos os insumos da calda de hidrossemeadura, análise laboratorial de solo em laboratório credenciado, execução de todas as correções indicadas, acompanhamento técnico da germinação por profissional habilitado, disponibilização de funcionário para irrigação, elaboração e apresentação do relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado, ART ou RRT do responsável técnico, mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, combustível, seguro e demais encargos fiscais, previdenciários e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços.

9.3. Publicidade do Valor Estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no PNCP, conforme metodologia descrita neste Termo de Referência e registrada no processo administrativo. O preço médio referencial aferido é de R\$ 8,42/m², e o valor global estimado, considerando a área total prevista de 640.138,33 m², é de R\$ 5.389.964,74. Os documentos de suporte, contratos consultados e memórias de cálculo permanecem juntados aos autos para consulta e verificação, garantindo transparência, rastreabilidade e motivação do orçamento estimado.

9.4. Memória de Cálculo e Documentos de Suporte

9.4.1. A documentação que fundamenta a pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, incluindo os contratos consultados, os valores unitários por metro quadrado identificados em cada contrato, as especificações técnicas dos objetos comparados, o método estatístico aplicado para a definição do valor médio referencial e a memória de cálculo do valor total estimado pela multiplicação do preço médio apurado pela área total estimada de 640.138,33 m², encontra-se detalhada e anexada ao processo administrativo em documento anexado aos autos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso a esse documento encontra-se detalhada e juntada aos autos do processo administrativo, em atendimento ao art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de verificação.

9.5. Parâmetros Utilizados

9.5.1. A metodologia adotada observou as disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022 e priorizou a utilização de preços praticados em contratações similares celebradas por outros entes da Administração Pública, obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas, em consonância com a orientação do Enunciado CJF 17/2022 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidada nos Acórdãos nº 1.875/2021 e nº 3.224/2020, que recomendam a formação de cesta de preços com base preferencial em contratações públicas anteriores, dando menor peso a cotações obtidas diretamente junto a fornecedores privados.

9.5.2. O Departamento de Compras do Município, na etapa que lhe for cabível do processo licitatório, procederá ao detalhamento e à formalização do referencial de preços apurado, podendo complementar a pesquisa com consultas adicionais ao portal radarprecos.tce.mt.gov.br do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e junto a fornecedores especializados no segmento de revegetação e hidrossemeadura, de modo a consolidar referencial de preços robusto, fundamentado e aderente às condições de mercado vigentes ao tempo da publicação do instrumento convocatório, assegurando a validade e a rastreabilidade da estimativa utilizada como parâmetro de aceitabilidade das propostas no certame.

9.5.3. A metodologia adotada assegura a obtenção de preço referencial compatível com a realidade de mercado para serviços especializados de hidrossemeadura e revegetação de taludes rodoviários, garantindo a vantajosidade da



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

contratação e o atendimento aos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento em fontes objetivas e verificáveis de dados públicos.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes ações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Viação e Obra

Projeto/Atividade: 2.059 - Construção e Manutenção de Pavimentação, Sinalização, Calçadas e Drenagem de Águas

Fonte de Recurso: 1.720.0000000.000000 - Transferências Da União

Modalidade de Aplicação: 207 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

10.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, a indicação das respectivas dotações orçamentárias será realizada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021. As adequações contratuais decorrentes de alteração de dotação serão formalizadas mediante apostilamento, conforme previsto no art. 136 da referida Lei.

Vila Rica/MT, 08 de julho de 2026.

Roberto Rodrigues de Souza

Coordenador da EPC

Matrícula nº 242

Alexson Juliano Wallauer

Secretaria de Viação e Obras Públicas

Integrante da Área Requisitante

Matrícula nº 5456

Rafael dos Santos Cordeiro

Engenheiro Civil

Integrante Técnico

CREA nº 241629546-2

VILA RICA
13-5-1986



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, Nº –, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrossemeadura, destinados à revegetação, estabilização e proteção das áreas de solo exposto geradas pelas obras de pavimentação da rodovia MT-431, no Município de Vila Rica/MT, compreendendo o fornecimento e a aplicação de todos os insumos necessários à execução da calda de hidrossemeadura.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria



solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE N°

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
1						
TOTAL						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal.

3.2.1. A solução será executada mediante a prestação integral dos serviços de hidrossemeadura pela empresa contratada, que deverá dispor de caminhão hidrossemeador de capacidade compatível com as extensões e declividades dos taludes da MT-431, dotado de sistema de agitação mecânica ou hidráulica capaz de manter a mistura homogênea durante toda a aplicação, garantindo distribuição uniforme da calda sobre as superfícies tratadas ao longo de todo o trecho objeto das obras de pavimentação, arcando a contratada integralmente com os custos de transporte, combustível, operação e manutenção do equipamento.

3.2.2. A calda de hidrossemeadura deverá ser composta, para cada 50 m² de área tratada, pelos seguintes insumos mínimos: 1,7 kg de sementes no mix de espécies especificado, 3,125 kg de fertilizante mineral NPK 10-10-10, 6,50 kg de calcário dolomítico, 17 kg de mulch para hidrossemeadura e 5 kg de goma xantana. As quantidades de fertilizante orgânico composto, enxofre agrícola e demais corretivos serão definidas após a análise laboratorial de solo a ser realizada pela contratada antes do início da aplicação, sem ônus adicional para a Administração.

3.2.3. As sementes deverão compor mix formulado para assegurar sobreposição e sucessão de espécies ao longo do ciclo vegetativo, garantindo cobertura uniforme, persistente e eficaz contra erosão, com a seguinte composição por hectare: Capim Massai, 2,5 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 50% do mix; Capim Gordura, 1,5 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 20%; Feijão Guandu, 1,0 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 15%; e Capim Batatais, entre 1,0 e 2,0 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 10%. Todas as sementes deverão ser certificadas pelo MAPA, em conformidade com a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 5.153/2004, com registro válido, garantia de germinação conforme a legislação vigente para



cada espécie, livres de pragas, sementes de plantas invasoras ou materiais inertes em excesso, e com validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.4. O mulch a ser empregado deverá ser biodegradável, composto por fibras de celulose, madeira, esterco bovino e composto orgânico, livre de resíduos tóxicos ou contaminantes, com umidade máxima entre 15% e 20%, pigmentação verde para facilitar a fiscalização e a visibilidade da aplicação, elevada capacidade de retenção de água e boa aderência ao solo com resistência a chuvas leves a moderadas, compatível com todos os demais componentes da calda sem inibição da germinação, embalado em saco de ráfia com peso líquido de 30 kg e validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.5. A goma xantana deverá apresentar viscosidade mínima de 1.200 cP medida em solução 1% KCl, pH entre 6,0 e 8,0, mínimo de 90% passante por malha 200 mesh, relação de cisalhamento mínima de 6,5, perda por secagem máxima de 15%, teor de cinzas máximo de 15%, ácido pirúvico mínimo de 1,5%, ausência de Salmonella e coliformes, contagem microbiana total máxima de 2.000 UFC/g e bolores e fermentos máximos de 100 UFC/g, embalada em sacos de polietileno de alta densidade com peso líquido de 25 kg e validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.6. O fertilizante mineral NPK 10-10-10 deverá conter mínimo de 10% de nitrogênio total, 10% de fósforo total (P_2O_5) e 10% de potássio (K_2O) solúvel em água, na forma granulada, uniforme e isento de materiais estranhos, em conformidade com o Decreto nº 10.833/2021 e a Instrução Normativa MAPA nº 05/2021, entregue em embalagens originais, lacradas e resistentes a intempéries, com rótulo legível contendo todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

3.2.7. O calcário dolomítico deverá apresentar granulometria com mínimo de 95% passante na peneira ABNT nº 10, umidade inferior a 3%, Óxido de Cálcio mínimo de 28%, Óxido de Magnésio mínimo de 12%, Poder de Neutralização mínimo de 85% e Poder Relativo de Neutralização Total mínimo de 70%, embalado em sacos de polietileno de alta densidade ou papel kraft impermeabilizado com peso de 25 kg por unidade.

3.2.8. O fertilizante orgânico composto deverá ser de matéria-prima classe A, forma física farelada, com umidade máxima de 50%, carbono orgânico mínimo de 15% em base seca, nitrogênio total mínimo de 0,5% e relação C/N máxima de 20:1, em conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 61/2020, acompanhado de registro válido no MAPA e laudo analítico emitido há no máximo 6 meses por laboratório credenciado.

3.2.9. O enxofre agrícola deverá apresentar teor mínimo de enxofre elementar de 95%, umidade máxima de 3%, granulometria com mínimo de 70% passante em peneira ABNT nº 200, embalado em saco de polietileno de alta densidade com validade mínima de 12 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.10. Todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, que arcará integralmente com os custos de aquisição, transporte e aplicação, devendo apresentar à fiscalização, previamente ao início da aplicação, os laudos analíticos dos insumos emitidos há no máximo 6 meses por laboratório credenciado, os certificados de registro no MAPA para sementes e fertilizantes e a conformidade dos rótulos com os requisitos exigidos pela legislação vigente.

3.3. Análise Laboratorial de Solo e Correção do Substrato

3.3.1. Antes do início da aplicação da calda de hidrossemeadura, a contratada deverá realizar análise laboratorial completa do solo nas áreas a serem tratadas ao longo da MT-431, em laboratório credenciado, abrangendo a determinação dos teores de nutrientes, pH, matéria orgânica e demais parâmetros necessários à definição das dosagens de fertilizantes e corretivos adequados ao substrato encontrado.



3.3.2. Com base nos resultados da análise laboratorial, a contratada deverá executar todas as correções do substrato indicadas, incluindo a aplicação das quantidades necessárias de fertilizante orgânico composto, enxofre agrícola e demais corretivos, sem ônus adicional para a Administração, assegurando que a calda de hidrossemeadura seja aplicada sobre substrato devidamente preparado para favorecer o estabelecimento e a persistência da cobertura vegetal nas condições específicas dos taludes da MT-431.

3.3.3. O laudo laboratorial de análise de solo deverá ser apresentado à fiscalização do contrato antes da autorização para início da aplicação da calda, constituindo documento obrigatório para o prosseguimento dos serviços.

3.4. Acompanhamento Pós-Aplicação e Garantia de Germinação

3.4.1. Após a aplicação da calda de hidrossemeadura, a contratada deverá manter profissional habilitado designado para acompanhamento técnico da germinação ao longo de todo o trecho tratado, identificando precocemente eventuais falhas, zonas de menor germinação ou necessidade de reaplicação, assegurando a integridade e a efetividade da cobertura vegetal ao longo da MT-431.

3.4.2. A contratada deverá garantir taxa mínima de germinação de 98% nas áreas tratadas. Em caso de resultado inferior ao mínimo exigido, a reaplicação da hidrossemeadura nas áreas afetadas deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

3.4.3. A irrigação das áreas hidrossemeadas deverá ser realizada pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação da calda, sendo obrigação da contratada a disponibilização de funcionário para a operação do sistema de irrigação. A água e os equipamentos de irrigação serão fornecidos pela contratante.

3.4.4. Ao término do período de acompanhamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado das áreas tratadas, atestando o resultado da germinação obtida em cada trecho e identificando as áreas que tenham demandado reaplicação, documento este que subsidiará o recebimento definitivo dos serviços e o pagamento da medição correspondente.

3.5. Responsabilidade Técnica

3.5.1. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART — ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT — do profissional habilitado responsável pela condução técnica dos serviços de hidrossemeadura, em conformidade com as resoluções do CREA ou do CAU, conforme a área de formação do responsável técnico, devendo o mesmo permanecer como responsável técnico durante toda a vigência do contrato.

3.5.2. A execução dos serviços deverá observar as recomendações técnicas pertinentes, incluindo as diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT — para proteção vegetal de taludes rodoviários, as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, quanto ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos trabalhadores, e a sinalização adequada dos trechos em execução conforme as normas do DNIT para obras em rodovias.

3.6. Resultados Esperados da Solução

3.6.1. Revegetação integral das áreas de solo exposto geradas pelas obras de pavimentação da MT-431, com estabelecimento de cobertura vegetal uniforme e persistente capaz de estabilizar os taludes conformados, conter os processos erosivos e preservar a integridade das obras executadas, especialmente durante os períodos de maior precipitação pluviométrica na região de Vila Rica/MT.



3.6.2. Redução significativa dos riscos de assoreamento dos recursos hídricos locais por carreamento de sedimentos, preservação do sistema de drenagem implantado ao longo da rodovia e diminuição das demandas futuras de manutenção corretiva em trechos sujeitos a erosão, resultando em maior durabilidade e retorno do investimento público realizado na pavimentação da MT-431.

3.6.3. Proteção da segurança viária ao longo do trecho pavimentado, por meio da estabilização dos taludes e encostas, reduzindo o risco de deslizamentos e erosões severas durante o período de chuvas e assegurando condições mais seguras e duradouras de tráfego ao longo de toda a extensão da rodovia.

3.6.4. Atendimento às exigências técnicas e ambientais decorrentes da execução das obras de pavimentação da MT-431, incluindo as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes quanto à recomposição da cobertura vegetal nas faixas de domínio e superfícies alteradas pelas intervenções de engenharia, contribuindo para a sustentabilidade ambiental das obras realizadas.

3.6.5. O mix de espécies selecionado, composto por Capim Massai, Capim Gordura, Feijão Guandu e Capim Batatais, proporcionará sobreposição e sucessão vegetativa que assegura cobertura eficaz ao longo dos diferentes estágios do ciclo vegetativo, com espécies adaptadas às condições edafoclimáticas da região, reduzindo a necessidade de manutenção intensiva das áreas revegetadas após o período de estabelecimento da cobertura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Não haverá pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email** (.....) conforme proposta de preço da contratada.

6.10 Designar um responsável técnico para o acompanhamento dos serviços.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras: compras@vilarica.mt.gov.br.



7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante a vigência da ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico, observando as exigências do Termo de referência 022/2026/Secretaria de viação e obras públicas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5 Ao término do período de acompanhamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado das áreas tratadas, atestando o resultado da germinação obtida em cada trecho e identificando as áreas que tenham demandado reaplicação, documento este que subsidiará o recebimento definitivo dos serviços e o pagamento da medição correspondente.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/ Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 038/2026**, Termo de referência 022/2026 e demais anexos, bem como as propostas das classificadas.



III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 03.238.862./0001-45
Contratante

.....
CNPJ:
Contratada



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
...2026

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A **REFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita à município inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº .../2026 e que se regerá pelo Pregão Eletrônico .../2026, e a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto municipal e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrossemeadura, destinados à revegetação, estabilização e proteção das áreas de solo exposto geradas pelas obras de pavimentação da rodovia MT-431, no Município de Vila Rica/MT, compreendo de todos os insumos necessários à execução da calda de hidrossemeadura

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto 89 à 95, da Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico



Nº .../2026 e seus anexos.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no Artigos 124 a 136 da lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação, pelo setor competente.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através da agência do banco do, em uma única parcela, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... Agencia... ..Banco.....

7.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.



- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. A solução será executada mediante a prestação integral dos serviços de hidrossemeadura pela empresa contratada, que deverá dispor de caminhão hidrossemeador de capacidade compatível com as extensões e declividades dos taludes da MT-431, dotado de sistema de agitação mecânica ou hidráulica capaz de manter a mistura homogênea durante toda a aplicação, garantindo distribuição uniforme da calda sobre as superfícies tratadas ao longo de todo o trecho objeto das obras de pavimentação, arcando a contratada integralmente com os custos de transporte, combustível, operação e manutenção do equipamento.

3.2.2. A calda de hidrossemeadura deverá ser composta, para cada 50 m² de área tratada, pelos seguintes insumos mínimos: 1,7 kg de sementes no mix de espécies especificado, 3,125 kg de fertilizante mineral NPK 10-10-10, 6,50 kg de calcário dolomítico, 17 kg de mulch para hidrossemeadura e 5 kg de goma xantana. As quantidades de fertilizante orgânico composto, enxofre agrícola e demais corretivos serão definidas após a análise laboratorial de solo a ser realizada pela contratada antes do início da aplicação, sem ônus adicional para a Administração.

3.2.3. As sementes deverão compor mix formulado para assegurar sobreposição e sucessão de espécies ao longo do ciclo vegetativo, garantindo cobertura uniforme, persistente e eficaz contra erosão, com a seguinte composição por hectare: Capim Massai, 2,5 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 50% do mix; Capim Gordura, 1,5 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 20%; Feijão Guandu, 1,0 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 15%; e Capim Batatais, entre 1,0 e 2,0 kg/ha, correspondendo a aproximadamente 10%. Todas as sementes deverão ser certificadas pelo MAPA, em conformidade com a Lei nº 10.711/2003 e o Decreto nº 5.153/2004, com registro válido, garantia de germinação conforme a legislação vigente para cada espécie, livres de pragas, sementes de plantas invasoras ou materiais inertes em excesso, e com validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.4. O mulch a ser empregado deverá ser biodegradável, composto por fibras de celulose, madeira, esterco bovino e composto orgânico, livre de resíduos tóxicos ou contaminantes, com umidade máxima entre 15% e 20%, pigmentação verde para facilitar a fiscalização e a visibilidade da aplicação, elevada capacidade de retenção de água e boa aderência ao solo com resistência a chuvas leves a moderadas, compatível com todos os demais componentes da calda sem inibição da germinação, embalado em saco de rafia com peso líquido de 30 kg e validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.5. A goma xantana deverá apresentar viscosidade mínima de 1.200 cP medida em solução 1% KCl, pH entre 6,0 e 8,0, mínimo de 90% passante por malha 200 mesh, relação de cisalhamento mínima de 6,5, perda por secagem máxima de 15%, teor de cinzas máximo de 15%, ácido pirúvico mínimo de 1,5%, ausência de Salmonella e coliformes, contagem microbiana total máxima de



2.000 UFC/g e bolores e fermentos máximos de 100 UFC/g, embalada em sacos de polietileno de alta densidade com peso líquido de 25 kg e validade mínima de 6 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.6. O fertilizante mineral NPK 10-10-10 deverá conter mínimo de 10% de nitrogênio total, 10% de fósforo total (P_2O_5) e 10% de potássio (K_2O) solúvel em água, na forma granulada, uniforme e isento de materiais estranhos, em conformidade com o Decreto nº 10.833/2021 e a Instrução Normativa MAPA nº 05/2021, entregue em embalagens originais, lacradas e resistentes a intempéries, com rótulo legível contendo todos os requisitos exigidos pela legislação vigente.

3.2.7. O calcário dolomítico deverá apresentar granulometria com mínimo de 95% passante na peneira ABNT nº 10, umidade inferior a 3%, Óxido de Cálcio mínimo de 28%, Óxido de Magnésio mínimo de 12%, Poder de Neutralização mínimo de 85% e Poder Relativo de Neutralização Total mínimo de 70%, embalado em sacos de polietileno de alta densidade ou papel kraft impermeabilizado com peso de 25 kg por unidade.

3.2.8. O fertilizante orgânico composto deverá ser de matéria-prima classe A, forma física farelada, com umidade máxima de 50%, carbono orgânico mínimo de 15% em base seca, nitrogênio total mínimo de 0,5% e relação C/N máxima de 20:1, em conformidade com a Instrução Normativa MAPA nº 61/2020, acompanhado de registro válido no MAPA e laudo analítico emitido há no máximo 6 meses por laboratório credenciado.

3.2.9. O enxofre agrícola deverá apresentar teor mínimo de enxofre elementar de 95%, umidade máxima de 3%, granulometria com mínimo de 70% passante em peneira ABNT nº 200, embalado em saco de polietileno de alta densidade com validade mínima de 12 meses a partir da data de início dos serviços.

3.2.10. Todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva da contratada, que arcará integralmente com os custos de aquisição, transporte e aplicação, devendo apresentar à fiscalização, previamente ao início da aplicação, os laudos analíticos dos insumos emitidos há no máximo 6 meses por laboratório credenciado, os certificados de registro no MAPA para sementes e fertilizantes e a conformidade dos rótulos com os requisitos exigidos pela legislação vigente.

3.3. Análise Laboratorial de Solo e Correção do Substrato

3.3.1. Antes do início da aplicação da calda de hidrossemeadura, a contratada deverá realizar análise laboratorial completa do solo nas áreas a serem tratadas ao longo da MT-431, em laboratório credenciado, abrangendo a determinação dos teores de nutrientes, pH, matéria orgânica e demais parâmetros necessários à definição das dosagens de fertilizantes e corretivos adequados ao substrato encontrado.

3.3.2. Com base nos resultados da análise laboratorial, a contratada deverá executar todas as correções do substrato indicadas, incluindo a aplicação das quantidades necessárias de fertilizante orgânico composto, enxofre agrícola e demais corretivos, sem ônus adicional para a Administração, assegurando que a calda de hidrossemeadura seja aplicada sobre substrato devidamente preparado para favorecer o estabelecimento e a persistência da cobertura vegetal nas condições específicas dos taludes da MT-431.

3.3.3. O laudo laboratorial de análise de solo deverá ser apresentado à fiscalização do contrato antes da autorização para início da aplicação da calda, constituindo documento obrigatório para o prosseguimento dos serviços.

3.4. Acompanhamento Pós-Aplicação e Garantia de Germinação

3.4.1. Após a aplicação da calda de hidrossemeadura, a contratada deverá manter profissional habilitado designado para acompanhamento técnico da germinação ao longo de todo o trecho tratado, identificando precocemente eventuais falhas, zonas



de menor germinação ou necessidade de reaplicação, assegurando a integridade e a efetividade da cobertura vegetal ao longo da MT-431.

3.4.2. A contratada deverá garantir taxa mínima de germinação de 98% nas áreas tratadas. Em caso de resultado inferior ao mínimo exigido, a reaplicação da hidrossemeadura nas áreas afetadas deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

3.4.3. A irrigação das áreas hidrossemeadas deverá ser realizada pelo período de 25 a 30 dias após a aplicação da calda, sendo obrigação da contratada a disponibilização de funcionário para a operação do sistema de irrigação. A água e os equipamentos de irrigação serão fornecidos pela contratante.

3.4.4. Ao término do período de acompanhamento, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo com registro fotográfico georreferenciado das áreas tratadas, atestando o resultado da germinação obtida em cada trecho e identificando as áreas que tenham demandado reaplicação, documento este que subsidiará o recebimento definitivo dos serviços e o pagamento da medição correspondente.

3.5. Responsabilidade Técnica

3.5.1. A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica — ART — ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT — do profissional habilitado responsável pela condução técnica dos serviços de hidrossemeadura, em conformidade com as resoluções do CREA ou do CAU, conforme a área de formação do responsável técnico, devendo o mesmo permanecer como responsável técnico durante toda a vigência do contrato.

3.5.2. A execução dos serviços deverá observar as recomendações técnicas pertinentes, incluindo as diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes — DNIT — para proteção vegetal de taludes rodoviários, as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6, quanto ao fornecimento e uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos trabalhadores, e a sinalização adequada dos trechos em execução conforme as normas do DNIT para obras em rodovias.

3.6. Resultados Esperados da Solução

3.6.1. Revegetação integral das áreas de solo exposto geradas pelas obras de pavimentação da MT-431, com estabelecimento de cobertura vegetal uniforme e persistente capaz de estabilizar os taludes conformados, conter os processos erosivos e preservar a integridade das obras executadas, especialmente durante os períodos de maior precipitação pluviométrica na região de Vila Rica/MT.

3.6.2. Redução significativa dos riscos de assoreamento dos recursos hídricos locais por carreamento de sedimentos, preservação do sistema de drenagem implantado ao longo da rodovia e diminuição das demandas futuras de manutenção corretiva em trechos sujeitos a erosão, resultando em maior durabilidade e retorno do investimento público realizado na pavimentação da MT-431.

3.6.3. Proteção da segurança viária ao longo do trecho pavimentado, por meio da estabilização dos taludes e encostas, reduzindo o risco de deslizamentos e erosões severas durante o período de chuvas e assegurando condições mais seguras e duradouras de tráfego ao longo de toda a extensão da rodovia.

3.6.4. Atendimento às exigências técnicas e ambientais decorrentes da execução das obras de pavimentação da MT-431, incluindo as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes quanto à recomposição da cobertura vegetal nas faixas de domínio e superfícies alteradas pelas intervenções de engenharia, contribuindo para a sustentabilidade ambiental das obras realizadas.



3.6.5. O mix de espécies selecionado, composto por Capim Massai, Capim Gordura, Feijão Guandu e Capim Batatais, proporcionará sobreposição e sucessão vegetativa que assegura cobertura eficaz ao longo dos diferentes estágios do ciclo vegetativo, com espécies adaptadas às condições edafoclimáticas da região, reduzindo a necessidade de manutenção intensiva das áreas revegetadas após o período de estabelecimento da cobertura.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 conforme descritos nos artigos 155 a 163 da referida lei no que couber.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o previsto nos art. 137 à 139 da Lei 14.133/2021, caso seja vantajoso para administração.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim o(a) Sr (a), Portaria/ do dia ...de de, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplica-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
CNPJ: 03.238.862./0001-45
Contratante

.....
CNPJ:
Contratada



MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0../2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0../2026

REGISTRO DE PREÇO Nº .../2026

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (XXX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 68, INCISO VI da LEI 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, § 1º da LEI 14.133/2021, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) VERACIDADE DOS DOCUMENTOS, que assume a responsabilidade pelas informações contidas nos documentos, inseridos e encaminhados para a participação do certame.

5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação,

6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; bem como da responsabilidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Local e data, Nome, identificação e assinatura do licitante.



EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

. DA HABILITAÇÃO

1.1. Deverão constar os seguintes documentos:

1.1.1. Declaração conforme Anexo 05. *(Também deve ser anexada à plataforma)*.

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado **profissional registrado no conselho profissional competente**, com atribuições compatíveis com o serviço;
- b) **Certidão de registro**/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único
- c) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional
- d) Comprovar o vínculo do profissional com a empresa pode ser demonstrado, conforme o caso, por: Contrato de trabalho; Contrato de prestação de serviços; Comprovação de que é sócio;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- c) Número do Pis/Pasep, no caso de empresa enquadrada como MEI;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

III – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);



- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de falência e concordata autor e réu** (quando for o caso), expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão** (Original ou cópia autenticada). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia autenticada).
- b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, **será considerado 90 (noventa) dias após a data de emissão**.
- c) **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1 - Os licitantes arrematantes terão o prazo de até 4 (quatro) horas após o encerramento do pregão, para anexar os documentos exigidos em edital e a proposta ajustada devidamente assinada digitalmente, na plataforma licitações, caso não possua assinatura digital, a proposta deverá ser entregue no setor de licitação em até 5 (cinco) dias.

1.1.2. Os documentos que não possuem assinatura digital ou autenticação digital deverão ser encaminhados ao setor de licitação do prazo de 05 (cinco) dias uteis.

1.1.3 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

1.1.4 - Os documentos relacionados nesta Seção referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea “a” do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.



1.1.5. No recebimento dos documentos originais não serão aceitos nenhuma data posterior a data do pregão, inclusive autenticações.

1.1.6. - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

ANEXO 07

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos registrados nesta ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA • O PROCESSO DE HIDROSSEMEADURA DEVE CONTER OS SEGUINTE INSUMOS PARA CADA 50 M² DE ÁREA APLICADA: 1,7 KG DE SEMENTES (MIX DE ESPÉCIES CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO), 3,125 KG DE FERTILIZANTE MINERAL NPK 10-10-10, 6,50 KG DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, 17 KG DE MULCH PARA HIDROSSEMEADURA E 5 KG DE GOMA XANTANA PARA HIDROSSEMEADURA; • AS QUANTIDADES DE FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO, ENXOFRE AGRÍCOLA E DEMAIS CORRETIVOS SERÃO DEFINIDAS CONFORME RESULTADO DA ANÁLISE DE SOLO; • NA ÁREA TOTAL A SER HIDROSSEMEADA, É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL DO SOLO, EM		640.139,00	M²	6,51	4.167.304,89



LABORATÓRIO CREDENCIADO, BEM COMO TODAS AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS ANTES DA APLICAÇÃO DA CALDA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; • APÓS A APLICAÇÃO, A TAXA DE GERMINAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA É DE 98%, COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL DESIGNADO PELA EMPRESA CONTRATADA; • EM CASO DE FALHAS OU TAXA DE GERMINAÇÃO INFERIOR AO MÍNIMO ESTABELECIDO, A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR REAPLICAÇÃO DA HIDROSSEMEADURA SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE; • A GRAMA DEVERÁ SER IRRIGADA CONFORME NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 25 A 30 DIAS, SENDO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA EXECUÇÃO DAS IRRIGAÇÕES; • A ÁGUA E OS EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE; • TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE HIDROSSEMEADURA, INCLUINDO SEMENTES, FERTILIZANTES, CORRETIVOS, MULCH E DEMAIS MATERIAIS, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, QUE ARCARÁ INTEGRALMENTE COM TODOS OS CUSTOS DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO; • O CAMINHÃO HIDROSSEMEADOR E TODOS OS EQUIPAMENTOS					
--	--	--	--	--	--



NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA, ARCANDO INTEGRALMENTE COM OS CUSTOS DE TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS; • A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO E LOCAL ESTABELECIDOS PELA CONTRATANTE, ARCANDO INTEGRALMENTE COM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA SUA EXECUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS INSUMOS: GOMA XANTANA • PRODUTO DESTINADO À HIDROSSEMEADURA, ATUANDO COMO ADITIVO PARA MELHORAR A ADERÊNCIA DA MISTURA DE SEMENTES E NUTRIENTES AO SOLO, PROMOVER A RETENÇÃO DE UMIDADE, FAVORECER A GERMINAÇÃO E REDUZIR A EROSÃO EM ÁREAS REVEGETADAS; • PÓ FINO, DE COR BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA; • FACILMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA FRIA OU QUENTE; • VISCOSIDADE ≥ 1.200 CP (MEDIDA EM SOLUÇÃO 1% KCl); • PH ENTRE 6,0 E 8,0 (SOLUÇÃO 1% KCl); • TAMANHO DE PARTÍCULA: MÍNIMO 90% PASSANTE POR MALHA 200 MESH; • RELAÇÃO DE CISALHAMENTO $\geq 6,5$; • PERDA POR SECAGEM $\leq 15\%$;					
--	--	--	--	--	--



• TEOR DE CINZAS $\leq 15\%$; • ÁCIDO PIRÚVICO $\geq 1,5\%$; • ARSÊNIO (AS) ≤ 3 PPM; • CHUMBO (PB) ≤ 2 PPM; • CONTAGEM MICROBIANA TOTAL ≤ 2.000 UFC/G; • BOLORES E FERMENTOS ≤ 100 UFC/G; • SALMONELLA AUSENTE; • COLIFORMES AUSENTES; • EMBALAGEM EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM PESO LÍQUIDO DE 25 KG; • RÓTULO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE; • VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MULCH • BIODEGRADÁVEL, SEM RESÍDUOS TÓXICOS OU CONTAMINANTES; • COMPOSTO POR FIBRAS DE CELULOSE, MADEIRA, ESTERCO BOVINO E COMPOSTO ORGÂNICO; • UMIDADE MÁXIMA ENTRE 15% E 20%, ADEQUADA PARA EVITAR COMPACTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS OU PERDA DE DESEMPENHO; • FIBRAS LIMPAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE PLÁSTICO, METAL, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS E SEMENTES DE PLANTAS INVASORAS; • ELEVADA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, FAVORECENDO A GERMINAÇÃO E A PROTEÇÃO DO SOLO;					
---	--	--	--	--	--



- PIGMENTAÇÃO VERDE PARA FACILITAR A FISCALIZAÇÃO E A VISIBILIDADE DA APLICAÇÃO;
- TAMANHO DE FIBRAS COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO, SEM RISCO DE OBSTRUÇÃO DE BOMBAS OU BICOS, E SUFICIENTEMENTE ABERTAS PARA PERMITIR MISTURA HOMOGÊNEA COM SEMENTES, ADUBOS E ADITIVOS;
- BOA ADERÊNCIA AO SOLO APÓS APLICAÇÃO, COM RESISTÊNCIA A CHUVAS LEVES A MODERADAS;
- COMPATÍVEL COM SEMENTES, FERTILIZANTES, CORRETIVOS E ADITIVOS UTILIZADOS NA HIDROSSEMEADURA, SEM INIBIÇÃO DA GERMINAÇÃO;
- EMBALADO EM SACO DE RÁFIA (PP), COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG;
- RÓTULO CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NOME DO FABRICANTE;
- VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

SEMENTES

- MIX DE SEMENTES QUE PERMITA A SOBREPOSIÇÃO E SUCESSÃO DE ESPÉCIES AO LONGO DO CICLO VEGETATIVO, ASSEGURANDO COBERTURA UNIFORME, PERSISTENTE E EFICAZ CONTRA EROSÃO;
- COMPOSIÇÃO DO MIX POR HECTARE:
CAPIM MASSAI - 2,5 KG/HA ($\approx$ 50%);
CAPIM GORDURA - 1,5 KG/HA ($\approx$ 20%);
FEIJÃO GUANDU-1,0 KG/HA ($\approx$ 15%);



CAPIM BATATAIS — 1,0 A 2,0 KG/HA ($\approx$ 10%); • GARANTIA DE GERMINAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA PARA CADA ESPÉCIE; • LIVRES DE PRAGAS, SEMENTES DE PLANTAS INVASORAS OU MATERIAIS INERTES EM EXCESSO; • REGISTRO VÁLIDO NO MAPA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; • EMBALADAS EM SACOS DE RÁFIA (PP) COM PESO LÍQUIDO DE 20 KG; • RÓTULO CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE/FORNECEDOR; • VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FERTILIZANTE MINERAL NPK 10-10-10 • FERTILIZANTE MINERAL MISTO (NPK); • NITROGÊNIO (N) TOTAL: MÍNIMO DE 10%; • FÓSFORO (P_2O_5) TOTAL: MÍNIMO DE 10%, COM SOLUBILIDADE CONFORME FONTE FOSFATADA UTILIZADA (ÁGUA + CNA OU CNA), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DO MAPA; • POTÁSSIO (K_2O) TOTAL: MÍNIMO DE 10%, SOLÚVEL EM ÁGUA; • NATUREZA FÍSICA: SÓLIDO, NA FORMA GRANULADA, UNIFORME, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E IMPUREZAS;					
--	--	--	--	--	--



- GRÂNULOS HOMOGÊNEOS, QUE NÃO EMPEDRAM FACILMENTE E COM BOA FLUIDEZ PARA APLICAÇÃO;
- A CONTRATADA DEVERÁ ANEXAR À PROPOSTA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MAPA (DECRETO Nº 10.833/2021 E INSTRUÇÕES NORMATIVAS VIGENTES, COMO A IN 05/2021);
- ENTREGUE EM EMBALAGENS ORIGINAIS, LACRADAS, RESISTENTES A INTEMPÉRIES, QUE PRESERVEM A QUALIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO;
- CADA EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO LEGÍVEL COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO

- MATÉRIA-PRIMA CLASSE A;
- FORMA FÍSICA FARELADA;
- UMIDADE MÁXIMA DE 50%;
- CARBONO ORGÂNICO (BASE SECA) MÍNIMO DE 15%;
- NITROGÊNIO TOTAL (N) MÍNIMO DE 0,5%;
- RELAÇÃO C/N MÁXIMA DE 20:1;
- CONTER NUTRIENTES SECUNDÁRIOS E MICRONUTRIENTES ALÉM DOS OBRIGATÓRIOS, TAIS COMO P_2O_5 , K_2O , CA, MG, S, ZN, FE E B, ENTRE OUTROS, DECLARADOS NO RÓTULO E COMPROVADOS POR ANÁLISE LABORATORIAL;



• NUTRIENTES ADICIONAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS LIMITES MÁXIMOS ESTABELECIDOS PELA IN 61/2020/MAPA; • RESULTANTE DE COMPOSTAGEM CONTROLADA, COM TRANSFORMAÇÃO TÉRMICA E BIOLÓGICA ADEQUADA; • LIVRE DE ODORES FORTES, MATERIAIS FRESCOS NÃO DECOMPOSTOS, RESÍDUOS URBANOS NÃO PERMITIDOS, CONTAMINANTES E CORPOS ESTRANHOS; • NÃO SERÃO ACEITOS COMPOSTOS COM PRESENÇA DE PLÁSTICOS, METAIS, VIDRO, BORRACHA, PEDRAS, TECIDOS OU OUTROS MATERIAIS IMPRÓPRIOS; • ATENDER INTEGRALMENTE À IN 61/2020/MAPA, INCLUINDO REGISTRO VÁLIDO NO MAPA, LAUDO ANALÍTICO RECENTE EMITIDO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES POR LABORATÓRIO CREDENCIADO, E COMPROVAÇÃO DE ORIGEM E RASTREABILIDADE DA MATÉRIA-PRIMA; • EMBALAGEM EM PLÁSTICO ESPESSO, RÁFIA LAMINADA OU PAPEL MULTICAMADAS, LACRADA E ÍNTEGRA, COM PESO PREFERENCIAL DE 50 KG POR EMBALAGEM; • RÓTULO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE: NOME COMERCIAL DO PRODUTO, CATEGORIA, CLASSE DA MATÉRIA-PRIMA, NATUREZA FÍSICA, TEORES GARANTIDOS, UMIDADE MÁXIMA, NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,					
--	--	--	--	--	--



NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIAS QUANDO NECESSÁRIO E INFORMAÇÃO SOBRE DESCARTE RESPONSÁVEL DA EMBALAGEM. CALCÁRIO DOLOMÍTICO • GRANULOMETRIA: MÍNIMO DE 95% PASSANTE NA PENEIRA ABNT Nº 10 (2,00 MM); • ESTADO FÍSICO: PÓ HOMOGÊNEO, LIVRE DE TORRÕES OU UMIDADE EXCESSIVA; • UMIDADE INFERIOR A 3%; • COLORAÇÃO BRANCA A CINZA CLARA, UNIFORME; • DENSIDADE APARENTE: ENTRE 1,4 E 1,6 G/CM³; • PH (SUSPENSÃO AQUOSA A 10%): ENTRE 8,5 E 9,5; • ÓXIDO DE CÁLCIO (CAO): MÍNIMO 28%; • ÓXIDO DE MAGNÉSIO (MGO): MÍNIMO 12%; • PODER DE NEUTRALIZAÇÃO (PN): MÍNIMO 85%; • PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL (PRNT): MÍNIMO 70%; • TEORES DE CARBONATO DE CÁLCIO (CaCO₃) E CARBONATO DE MAGNÉSIO (MgCO₃) COMPROVADOS EM ANÁLISE; • EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU PAPEL KRAFT IMPERMEABILIZADO, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA;					
---	--	--	--	--	--



• PESO DE 25 KG ($\pm$ 0,5 KG) POR UNIDADE; • EMBALAGEM ÍNTEGRA, SELADA E ADEQUADA AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • RÓTULO LEGÍVEL E INDELÉVEL CONTENDO: NOME COMERCIAL DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MAPA, NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO GARANTIDA (TEORES DECLARADOS DE CAO, MGO, PN E PRNT), DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E PESO LÍQUIDO. ENXOFRE PARA USO AGRÍCOLA • PÓ FINO, COLORAÇÃO AMARELA CARACTERÍSTICA; • TEOR MÍNIMO DE ENXOFRE ELEMENTAR (S): 95%; • UMIDADE MÁXIMA: 3%; • DENSIDADE APARENTE: 1,4 A 1,6 G/CM³; • PH (SUSPENSÃO AQUOSA A 10%): 8,5 A 9,5; • GRANULOMETRIA: MÍNIMO DE 70% PASSANTE EM PENEIRA ABNT Nº 200 (0,074 MM); • EMBALADO EM SACO DE POLIÉTILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); • EMBALAGENS ÍNTEGRAS, SELADAS TERMICAMENTE, SEM RASGOS, FUROS OU CONTAMINAÇÕES; • CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL: NOME COMERCIAL DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO					
--	--	--	--	--	--



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MAPA, NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO) E PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO EM QUILOGRAMAS (KG), INSTRUÇÕES DE USO E ARMAZENAMENTO; • PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
--	--	--	--	--	--